

LIDO EM PLENÁRIO
NO DIA: 22/04/2025
19. SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA

MATÉRIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Tipo	: PROJETO DE LEI	Nº 006/2025	Data: 14/04/2025
Autoria	: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Destino	: LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Assunto	: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE:

JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Pres: Etenir Rel: Sandoval Mem: Sérgio Carlos)

FINANÇAS E ORÇAMENTO
(Pres: Sandoval Rel: Nicanor Mem: José Orliflai)

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
(Pres: José Orliflai Rel: Sandoval Mem: Rudimar)

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Pres: Rudimar Rel: Zulberto Mem: Nicanor)

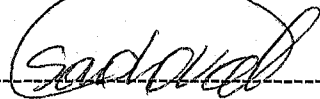
SUB-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
(Pres: Etenir Rel: Zulberto Mem: Sérgio Carlos)

ASSESSOR JURÍDICO



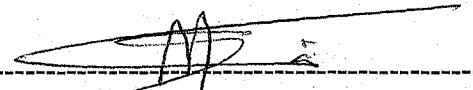
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE: Finanças e Orçamento
PARA EXARAR O PARECER DENTRO
DO PRAZO REGIMENTAL
PEDRO GOMES-MS, 22/09/2025



PRESIDENTE

ENCAMINHO AO RELATOR PARA
EXARAR O PARECER DENTRO DO
PRAZO REGIMENTAL.
PEDRO GOMES-MS, 22/09/2025



RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº. 011/2025
EM 30/06/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2025
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROPOSTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

RELATOR VEREADOR: NICANOR DA SILVA FARIAS

Senhor Presidente,

Analisando o Projeto de Lei nº. 006/2025, de autoria do Executivo Municipal que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Somos de **PARECER FAVORAVÉL À APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº. 006/2025, com a seguinte **EMENDA ADITIVA Nº. 001/2025**.

NICANOR DA SILVA FARIAS
RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento recomenda o Parecer do Senhor Relator.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JUNHO DE 2025.

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

NICANOR DA SILVA FARIAS
RELATOR

JOSÉ ORÍFLAI MENDES
MEMBRO

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade e emenda em 1ª
Discussão e votação, na sessão ordinária
do dia 30 de Junho de 2025
Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS

Presidente

1º Secretário

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade e emenda em 2ª
Discussão e votação, na sessão
do dia 30 de Junho de 2025
Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS

Presidente

1º Secretário

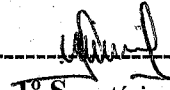
PROTOCOLO	Nº 152/2025
	30/06/2025

CÂMARA MUNICIPAL



Pedro Gomes-MS

EMENDA

LIDO EM PLENÁRIO NO DIA 30/06/2025
 1º Secretário

EMENDA ADITIVA Nº . 001/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025


Nos termos do Artigo 160, § 1º, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, Adite-se os Artigos 34-A e 34-B ao Projeto de Lei nº 06/2025, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para acrescentar os Artigos 34-A e 34-B ao referido Projeto de Lei, que passarão a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 34-A. - As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

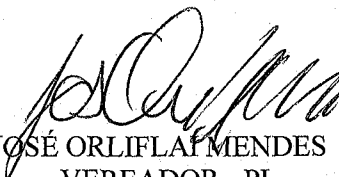
Art. 34-B. - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 34-A desta lei, em montante correspondente a 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal Brasileira.”

JUSTIFICATIVA:
ORAL

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JUNHO DE 2025.


 SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
 VEREADOR – MDB


 NICANOR DA SILVA FARIAS
 VEREADOR - PSDB


 JOSÉ ORLIFLAY MENDES
 VEREADOR - PL

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade em 1ª
 Discussão e votação, na sessão ordinária
 do dia 30 de Junho de 2025

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS


 Presidente


 1º Secretário

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade em 2ª
 Discussão e votação, na sessão Ordinária
 do dia 01 de Julho de 2025

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS


 Presidente


 1º Secretário

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Análise do Projeto de Lei nº 006/2025 – LDO 2026
Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS

1. Introdução

Atendendo à solicitação formalizada por meio do **Ofício nº 173/2025**, datado de 18 de junho de 2025, emitido pela Presidência da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, apresentamos o presente **Parecer Técnico de Consultoria Contábil**.

O objetivo é analisar, de forma clara e objetiva, o conteúdo do **Projeto de Lei nº 006/2025**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026.

A finalidade deste parecer é subsidiar os trabalhos da **Comissão de Finanças e Orçamento**, garantindo segurança jurídica e técnica durante a tramitação e futura votação do projeto.

2. Fundamentação Legal

A elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** é uma obrigação constitucional prevista no **art. 165, §2º da Constituição Federal**, e tem por finalidade orientar a elaboração da LOA, estabelecendo metas, prioridades e regras fiscais.

Além da Constituição, o projeto deve seguir as determinações da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, que estabelece normas de gestão fiscal responsável.

3. Análise Técnica do Projeto de Lei nº 006/2025 – LDO 2026

Após análise do conteúdo disponibilizado, destacam-se os seguintes pontos principais:

3.1 Estrutura e Conteúdo da LDO

O Projeto de Lei está adequadamente estruturado e atende aos requisitos mínimos exigidos pela legislação. O texto contém:

- As **prioridades da administração municipal** para o exercício de 2026.
- As **metas fiscais**, incluindo receitas, despesas, resultado primário e dívida pública.
- Regras para a **elaboração e execução da LOA**.
- Limites para a **expansão de despesas com pessoal**.
- Normas para a **abertura de créditos adicionais**.



- Critérios para **limitação de empenho e movimentação financeira**, caso haja frustração de receitas.
- Diretrizes sobre **alterações na legislação tributária municipal**.
- Condições para **transferências voluntárias** a outros entes.
- Anexos obrigatórios da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**.

3.2 Anexo de Metas Fiscais (AMF)

O projeto inclui o **Anexo de Metas Fiscais**, que apresenta:

- As **previsões de receitas e despesas para 2026**, incluindo metas de resultado primário e resultado nominal.
- As **projeções da dívida pública** do município.
- Um **comparativo com os resultados de anos anteriores**, conforme exigido pela LRF.

Conclusão técnica: O Anexo atende aos requisitos do art. 4º da LRF e permite avaliação da situação fiscal do município.

3.3 Anexo de Riscos Fiscais (ARF)

O projeto também apresenta o **Anexo de Riscos Fiscais**, contendo:

- Identificação de **riscos que podem impactar as finanças do município**, como queda de arrecadação, aumento de despesas obrigatórias, ou passivos contingentes.
- Indicação de **medidas preventivas e de correção**, caso esses riscos se concretizem.

Conclusão técnica: O anexo cumpre a exigência do §3º do art. 4º da LRF.

3.4 Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O projeto define os procedimentos que a administração municipal deve adotar caso haja **frustração de receitas**, como:

- Redução proporcional de despesas;
- Priorização de gastos obrigatórios, como folha de pagamento e serviços essenciais.

Conclusão técnica: Esta previsão está em conformidade com o **art. 9º da LRF**, que trata da limitação de empenho.

3.5 Regras para Abertura de Créditos Adicionais

O projeto estabelece os **limites máximos para abertura de créditos suplementares**, fixando percentual autorizado para o Executivo remanejar recursos dentro da LOA de 2026.

Conclusão técnica: O projeto atende ao disposto na **Lei nº 4.320/1964** e na **Constituição Federal**, respeitando o princípio da autorização legislativa prévia.

3.6 Controle das Despesas com Pessoal

O projeto estabelece diretrizes para:

- **Monitoramento das despesas com pessoal**, de modo a garantir o cumprimento dos limites definidos nos arts. 19 e 20 da LRF.
- Caso o município atinja os **limites prudenciais**, o projeto prevê ações de contenção de despesas, conforme determina a legislação.

Conclusão técnica: As regras propostas demonstram preocupação com o equilíbrio fiscal e o cumprimento dos limites legais.

3.7 Transferências Voluntárias e Outras Diretrizes

O projeto estabelece as condições que o município deve observar para:

- **Receber transferências voluntárias** de outros entes federativos.
- **Cumprir com obrigações previdenciárias e fiscais.**
- **Garantir a aplicação mínima em áreas essenciais**, como saúde e educação.

3.8 Transparência e Controle Social

A proposta assegura o compromisso com a **transparência na gestão fiscal**, determinando a realização de:

- **Audiências públicas** durante o processo de elaboração da LOA.
- **Divulgação dos relatórios fiscais** exigidos pela LRF.

4. Conclusão Geral

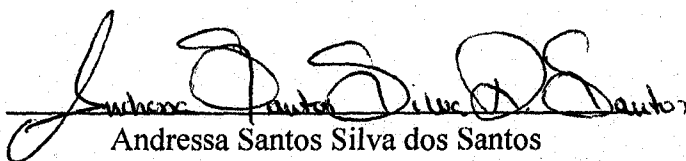
Após análise técnica detalhada, considerando os parâmetros da Constituição Federal, da LRF e demais legislações aplicáveis:

- O **Projeto de Lei nº 006/2025 (LDO 2026)** atende aos requisitos legais e técnicos exigidos.
- Apresenta as **metas fiscais**, os **riscos fiscais** e demais diretrizes fundamentais para o correto planejamento orçamentário do Município de Pedro Gomes/MS.
- Garante a **responsabilidade fiscal** e a **transparência da gestão pública**.

5. Recomendação Final

Diante do exposto, **este parecer técnico é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2025**, permitindo sua tramitação e posterior votação em Plenário, observando-se as formalidades regimentais da Câmara Municipal.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2025.



Andressa Santos Silva dos Santos
CRC: MA-015264/O
Consultora Contábil
Plenus Consultoria e Planejamento



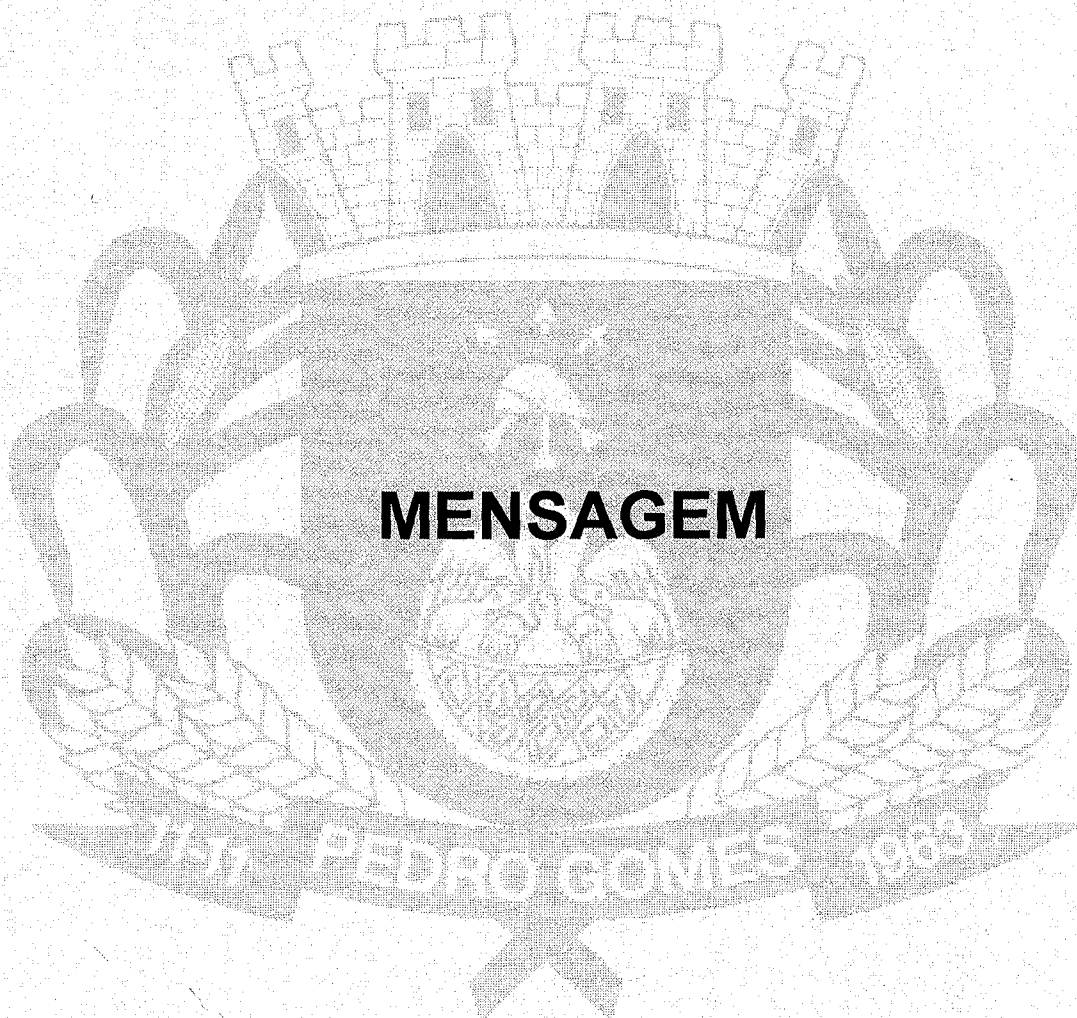
Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL





Procuradoria Jurídica

MENSAGEM À CÂMARA

Pedro Gomes (MS), 14 de abril de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES PROTOCOLO GERAL Protocolo nº 101/2025 Entrada: 14/04/2025 Visto

Para a devida apreciação de Vossas Excelências, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 006/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026, que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo ano.

O presente documento, além de seguir, rigorosamente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica e Emendas do Município de Pedro Gomes/MS e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), contém as metas e prioridades de nossa administração para o exercício de 2026.

Os nobres vereadores encontrarão também nesta proposta todas as informações pertinentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo a esta Egrégia Casa.

As diretrizes fixadas contemplam políticas públicas de Inclusão Social, Infraestrutura e de Gestão, com destaque para as ações nas áreas de Saneamento, Urbanismo, Educação, Saúde, Transporte, Habitação, Geração de renda, Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

A presente proposta mantém a linha que nosso governo tem adotado desde o início de seu mandato, quando assumimos o compromisso de governar Pedro Gomes, com base no planejamento integrado, política fiscal justa e equilíbrio das contas públicas, isto é, controle efetivo de gastos, aumento da receita e transparência na utilização dos recursos públicos.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO GOMES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



EXERCÍCIO - 2026

**ADMINISTRAÇÃO
MURILO JORGE VAZ DA SILVA**

MUJ
ASSESSORIA CONTÁBIL



Procuradoria Jurídica

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII - as diretrizes para elaboração e compatibilização do plano plurianual - 2026/2029; e

XIV - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária correspondente, não se constituindo, no entanto como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas de acordo com a projeção apresentada na metodologia e memória de cálculo das metas anuais apresentadas nesta Lei.

Art. 4º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.



Procuradoria Jurídica

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2025, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E
DAS DIRETRIZES GERAIS DE SUA ELABORAÇÃO**

Art. 7. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - o orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 8º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I - função, subfunção e programa;

II - grupos de despesa;

III - elemento de despesa.



Procuradoria Jurídica

§ 2º Os grupos de despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º As Fontes e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2026 serão classificadas de acordo com o Ato legal que dispuser o Tribunal de Contas/MS.

§ 6º Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas - MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

Art. 9º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, de acordo com o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Constituem Riscos Fiscais os fenômenos imprevistos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, constantes do Anexo Próprio desta Lei.



Procuradoria Jurídica

Art. 11. O Orçamento da seguridade social contemplará as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 12. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem;

II - projeto de Lei;

III - anexos e quadros orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº. 88/2018.

Art. 14. Os orçamentos dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplica-se aos Fundos, no que couberem, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo à incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 15. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:



Procuradoria Jurídica

I - abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º As autorizações contempladas no Inciso I do caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2026 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual em vigência, (art. 5º, § 5º da LRF) ou lei que autorize sua inclusão.

Art. 17. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



Procuradoria Jurídica

Art. 19. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos nos processos que abrigam os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para a preço corrente do mês de julho.

Art. 23. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 24. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária Anual serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual para 2026 destinará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.



Procuradoria Jurídica

II - 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o art. 7º a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

III - 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 26. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 27. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do Art. 43 da Lei complementar nº 101/2000 e §3º do Art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados ao Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Parágrafo único. O disposto no caput, deste artigo, não se aplica as movimentações financeiras, praticadas pela administração com instituições não oficiais que gerenciam a folha de pagamento dos servidores públicos, assim como, os recebimentos de tributos locais.

Art. 29. A Pessoa Jurídica em débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com o Sistema de Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios, Incentivos Fiscais ou Creditícios, conforme estabelece o art. 195 §3º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A condição de regularidade da pessoa jurídica será a estabelecida pelos órgãos competentes em cada situação, ou seja, Tesouro Nacional, Estadual e Municipal e Sistema de Seguridade Social.



Procuradoria Jurídica

Art. 30. Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º do Art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º do Art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Art. s 15 e 16:

- I - assunção de Dívidas;
- II - o reconhecimento de Dívidas;
- III - a confissão de Dívidas.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 31. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento) do valor relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme rege o artigo 29- A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês na proporção de 1/12 avos conforme estabelece o Inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A Câmara Municipal deverá comunicar o setor de contabilidade do município até o décimo dia do mês subsequente o encerramento da movimentação contábil do mês anterior para que contabilidade geral do município possa realizar as prestações contas aos órgãos de controle externo.

Art. 32. Observadas as disposições contidas na Lei Complementar N° 101/2000, o Poder Legislativo encaminhará até 31 de julho de 2025, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação ao projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA).



Procuradoria Jurídica

Art. 33. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério público, no prazo de trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34. O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas seguintes situações:

§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.

§ 2º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.

§ 3º A despesa total com o pessoal e encargos sociais do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita segundo o § 1º do art. 29-A da Carta Magna.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS MUNICIPAIS E O EQUILÍBRIO COM A DESPESA

Art. 35. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de prestação de serviços;



Procuradoria Jurídica

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 14436/2020, relativo às transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias.

Art. 36. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em observância ao § 1º do Art. 12 da LRF c/c Art. 33 da Lei Federal 4.320/64 c/c Art. 166, § 3º, Inciso III, Alínea a da CF/88.

Art. 37. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao menos uma das seguintes condições:



Procuradoria Jurídica

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Parágrafo único. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14 § 3º da LRF.

Art. 39. As receitas próprias de Órgãos, Fundos mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente às funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias, conforme Portaria nº. 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF e, Portaria conjunta STN/SOF nº 3, de 2.008.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



Procuradoria Jurídica

Art. 40. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - à revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - à reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - às amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI - à recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII - à cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII - à modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.



Procuradoria Jurídica

Art. 41. Compete ao município arrecadar todos os tributos de sua competência e fazer a correta destinação do produto de sua arrecadação.

Art. 42. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 44. Fica autorizada a realização de concursos públicos para os Poderes em observância a legislação vigente.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 46. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de serviços cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 47. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 será realizada no final de cada Semestre.



Procuradoria Jurídica

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:

I - criação de cargo, emprego ou função;

II - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

V - contratação de hora extra.

Art. 48. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº. 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia direta ou indireta de outro ente;



Procuradoria Jurídica

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 49. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 nos termos do inciso X do Art. 37, ambos da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DECORRENTES DE DÉBITOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 50. O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o § 5º do art. 100 da Carta Magna.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 51. Na execução do orçamento, ao final de cada bimestre, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional examinarão as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



Procuradoria Jurídica

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitações de empenhos:

I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados por esta Lei.

§ 4º Ao final de cada Semestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente na Casa Legislativa municipal.

§ 5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO XI

**DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS
RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO
ORÇAMENTO**

Art. 52. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

CAPÍTULO XII



Procuradoria Jurídica

**DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 53. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mutua cooperação.

Art. 54. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federais ressalvadas os concernentes às Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.

Art. 55. Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das demais esferas de governo, desde que autorizado expressamente pelo Poder Legislativo e com as benesses previstas em Convênios específicos.

Art. 56. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica, atendendo às diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 57. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 58. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:



Procuradoria Jurídica

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - C.N.A.S.

II - sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante.

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.

IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no mínimo por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar a legalidade das contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a devida prestação de contas a cada parcela de recursos recebidos. Sendo verificadas irregularidades



Procuradoria Jurídica

insanáveis na aplicação dos recursos, os seus responsáveis serão obrigados a restituir aos cofres do Município o montante eventualmente glosado pela Administração Municipal.

Art. 59. Durante as festividades municipais, tais como: aniversário da cidade, festa do padroeiro do Município, carnaval, natal, festas juninas, e outras datas comemorativas relevantes, a Prefeitura Municipal poderá realizar, com a submissão ao Poder Legislativo as Seguintes Despesas:

- I - locação de equipamento de som, estruturas de palco e iluminação;
- II - aquisição de material gráfico;
- III - contratação de serviços de terceiros;
- IV - contratação de artistas;
- V - contratação de empresas especializadas na realização de eventos.
- VI - outros serviços e despesas imprescindíveis à realização dos eventos.

Parágrafo único. Poderá ainda o Poder Público Municipal, realizar aporte de recursos financeiros às entidades organizadoras das festividades, desde que legalmente constituído, e expressamente autorizado pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO XIII

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029**

Art. 60. A elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com início de vigência no exercício financeiro de 2026, deverá observar, no que couber, as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. As metas e prioridades constantes dos Anexos I - Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal, e II - Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social, deverão ser ajustadas, após a aprovação do Plano Plurianual 2026-2029, para assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental, nos termos do art. 165 da Constituição Federal.



Procuradoria Jurídica

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 62. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados conforme a legislação vigente.

Art. 63. Os valores das metas fiscais anexas devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária ao Legislativo Municipal.

Art. 64. O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º Para efeito desta Lei estende-se por:

I - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II - remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro; e

III - transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.



Procuradoria Jurídica

§ 2º A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 65. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 66. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria, assessoria ou assistência técnica, salvo quando houver previsão legal ou contratual expressa que o autorize.

Art. 67. Os recursos provenientes de mutua cooperação repassados pelo município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Executivo.

Art. 68. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 69. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 70. Na Lei Orçamentária Anual conterà uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos



Procuradoria Jurídica

contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme revela o art. 8º, da Portaria nº 163, de 04.05.01 da STN.

Art. 71. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão das metas fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 72. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Art. 73. Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrem o Orçamento Programa de 2026 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia em cumprimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar nº. 156/2016.

Art. 74. A escrituração, a consolidação e a prestação de contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base em normas vigentes de contabilidade pública.

Art. 75. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVAÇÃO

Pedro Gomes, 14 de abril de 2025

APROVAÇÃO
Aprovado por unanimidade de emenda em 1ª
Discussão e votação, na sessão ordinária
do dia 30 de Junho de 2025
Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS
Presidente
1º Secretário

Murilo Jorge Vaz Da Silva
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade de emenda em 2ª
Discussão e votação, na sessão Ordinária
do dia 14 de Julho de 2025
Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS
Presidente
1º Secretário



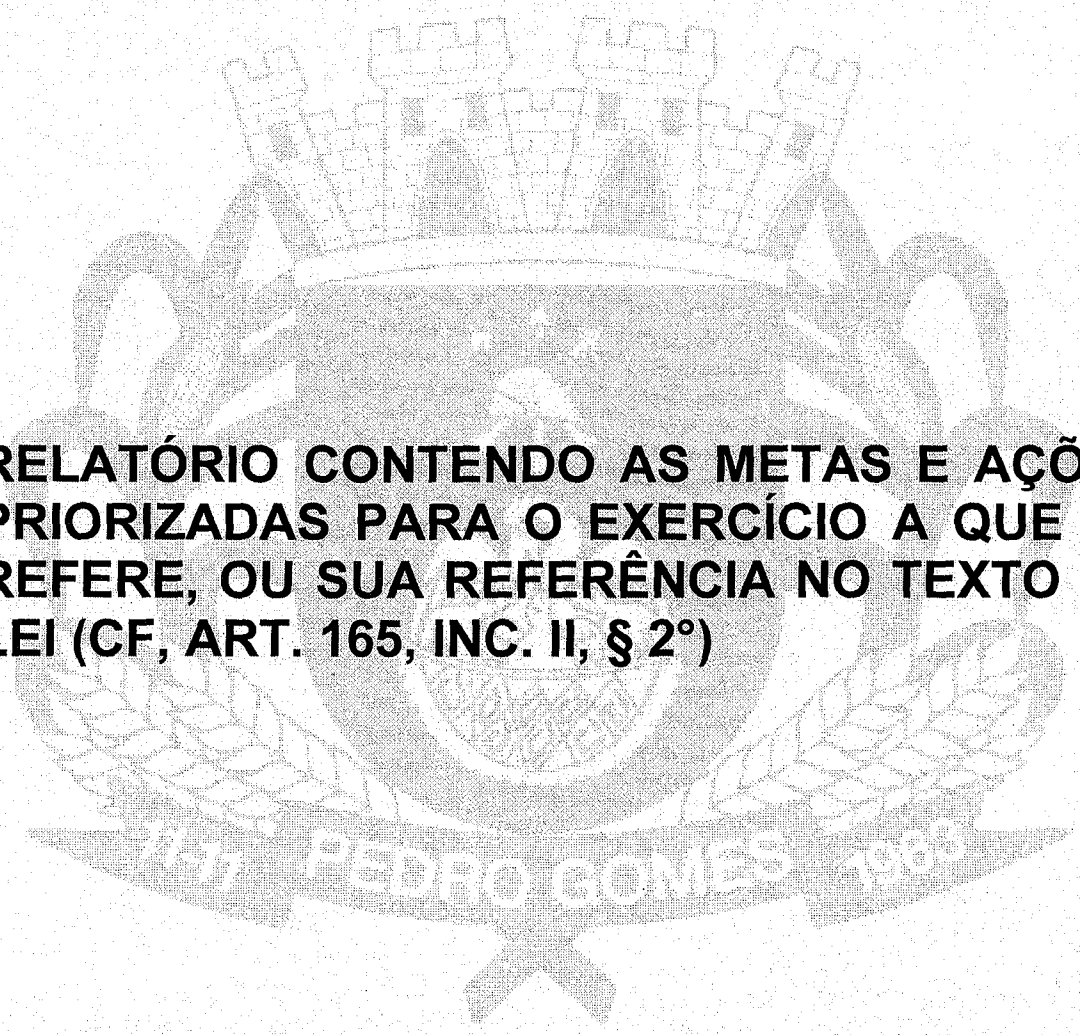
Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



**RELATÓRIO CONTENDO AS METAS E AÇÕES
PRIORIZADAS PARA O EXERCÍCIO A QUE SE
REFERE, OU SUA REFERÊNCIA NO TEXTO DA
LEI (CF, ART. 165, INC. II, § 2º)**

1977 PEDRO GOMES 1988



RELATÓRIO CONTENDO AS METAS E AÇÕES PRIORIZADAS PARA O EXERCÍCIO A QUE SE REFERE, OU SUA REFERÊNCIA NO TEXTO DA LEI (CF, ART. 165, INC. II, § 2º);

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA	031 - AÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
CONSTRUÇÃO DO PREDIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES PRODUTO: PRÉDIO AMPLIADO / REESTRUTURADO META: 1 FINALIDADE: <ol style="list-style-type: none">1. AMPLIAR E/OU REESTRUTURAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PERMITINDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS;2. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS.	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES PRODUTO: SUBSÍDIO MANTIDO META: 09 FINALIDADE: <ol style="list-style-type: none">1. GARANTIR O PROVIMENTO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS E DE OUTROS DIREITOS LEGAIS, ALÉM DE DESPESAS DECORRENTES OU NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO, ELEITOS PARA O PODER LEGISLATIVO.	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES PRODUTO: PESSOAL ATENDIDO META: APOIO E GESTÃO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FINALIDADE: <ol style="list-style-type: none">1. VIABILIZAR O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS, BEM COMO DESPESAS COM REMUNERAÇÃO, FÉRIAS, ENCARGOS, HORAS EXTRAS, ADIANTAMENTOS, BENEFÍCIOS, GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS, INDENIZAÇÕES, DIÁRIAS, ABONOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS.	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES PRODUTO: SERVIÇO MANTIDO META: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO FINALIDADE: <ol style="list-style-type: none">1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS, LOCOMOÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, A FIM DE GARANTIR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.	



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PRODUTO: SISTEMA IMPLANTADO /

META: DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS - VIA ONLINE

FINALIDADE:

1. IMPLANTAR E MANTER O SISTEMA DE DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PERMITINDO O CONHECIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET DAS MATÉRIAS DISCUTIDAS PELOS NOBRES EDIS, NAS SESSÕES PLENÁRIAS LEGISLATIVAS.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: UNIDADE ATENDIDA

META: AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTÃO VOLTADAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O AUMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS E A ADOÇÃO DO PLANEJAMENTO EFETIVO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO, DENTRO DAS SEGUINTESS PRIORITYDES.

FINALIDADES:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU LOCADOS, OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
2. DOTAR O MUNICÍPIO DE APARELHOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS - FROTA MUNICIPAL E MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE ALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES PARA MELHORAR O SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE;
3. REVISÃO DAS LEIS MUNICIPAIS;
4. GESTÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;
5. REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL;
6. PROMOVER A CONSTRUÇÃO, A REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS;
7. ASSEGURAR A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ADAPTANDO PROGRESSIVAMENTE CALÇADAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE ESPECIAL;
8. IMPLEMENTAR TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM VISTAS A ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS;
9. DISPOR DE BENS PÚBLICOS ATRAVÉS DOS MEIOS LEGAIS COMO LEILÕES DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS QUE POR VENTURA VIER A ONERAR O PODER PÚBLICO, DEVIDO SEU DESGASTE NATURAL;
10. AÇÕES DO CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO PARA EVENTOS PÚBLICOS;
11. FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES DA UNIÃO FEDERAL PARA OBTER RECURSOS PARA AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA; LEVANTAMENTO DOS CONTRIBUINTES OMISSOS E IDENTIFICAÇÃO DA PLANTA URBANA PARA LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS E COBRANÇA DE TAXAS;
12. FAZER CUMPRIR AS REGRAS DA LC 101/2000, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO ORÇAMENTO, RECEITAS E DESPESAS;
13. DOTAR O MUNICÍPIO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO QUE PERMITA O LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS COM MAIOR PRECISÃO E CORREÇÃO;
14. PROMOVER A FISCALIZAÇÃO DO EFETIVO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS;
15. REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS;
16. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS.
17. APOIAR OS CONSELHOS GESTORES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

18. PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES E MATABURROS;

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: PESSOAL ATENDIDO

META: GESTÃO DE PESSOAL

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR O PAGAMENTO DO VENCIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO DESPESAS COM REMUNERAÇÃO, FÉRIAS, ENCARGOS, HORAS EXTRAS, ADIANTAMENTOS, BENEFÍCIOS, GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS, INDENIZAÇÕES, DIÁRIAS, ABONOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS.
2. ZELO NO PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SERVIDORES DE SUA COMPETÊNCIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: AÇÃO MANTIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. INCENTIVAR O DESEMPENHO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO EFETIVOS, INVESTIR NO APERFEIÇOAMENTO E MELHORIA DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DAS CONDIÇÕES MATERIAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO E CUSTEAR AS DESPESAS DE NATUREZA ALIMENTAR, EM CARÁTER INDENIZATÓRIO.
2. ZELO NO PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SERVIDORES DE SUA COMPETÊNCIA
3. IMPLEMENTAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PARA COBRANÇA DAS DÍVIDAS;

PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: SERVIDOR ATENDIDO

META: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO CONTINUA DE AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS A PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES, PRIORIZANDO AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ESTRESSE NO TRABALHO, ESGOTAMENTO EMOCIONAL E ADOECIMENTO DOS SERVIDORES, PROMOVENDO O BEM-ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS; OFERTAR ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, ATIVIDADES DE LAZER E PROVER MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES; PREVENÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DE FORMA CONTINUADA E PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS RESULTANTES DA PRESENÇA DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE DO SERVIDOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO.

PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: SERVIDOR ATENDIDO

META: VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

FINALIDADE:

1. ESTIMULAR O AUMENTO NAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO E TITULAÇÃO DOS SERVIDORES, BUSCAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE VISEM À



- PROMOÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DESENVOLVER POLÍTICAS E AÇÕES VOLTADAS PARA A CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CRIAÇÃO DE BANCO DE TALENTOS QUE PROPICIE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS CURRICULARES E EXTRACURRICULARES, PODENDO CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES.
2. DESENVOLVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, COM PRIORIDADE PARA A QUESTÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE;
 3. PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E A REPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES, BEM COMO IMPLEMENTAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS E PROVENTOS;
 4. REALIZAR CONCURSO PÚBLICO;

MANUTENÇÃO DE UNIDADES

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: AÇÃO MANTIDA

META: INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SISTEMAS

FINALIDADE:

1. SUBSTITUIR COMPUTADORES DESKTOP VISANDO MELHORIA DE PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DIÁRIOS DESEMPENHADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS, DIMINUINDO O TEMPO MÉDIO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM CASOS DE NECESSIDADES DE SUPORTE TÉCNICO; PROMOVER A EXPANSÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE PEDRO GOMES VIA FIBRA ÓPTICA, PERMITINDO MELHOR INTEGRAÇÃO DE DADOS E OTIMIZANDO O ACESSO A SERVIÇOS PROVIDOS AO MUNICÍPIO, BEM COMO AMPLIAR O LINK PRINCIPAL DE ACESSO À INTERNET, IMPLEMENTAR SISTEMAS ESTRUTURADOS E INTUITIVOS CAPAZES DE AUXILIAR OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIÁRIAS PERMITINDO UMA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO; DEFINIR ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CADA UM NAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRO GOMES.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: PROCESSO ANALISADO / MANTIDO

META: PROMOÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL - REFIS

FINALIDADE:

1. PROMOVER A EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, OTIMIZANDO A SUA COBRANÇA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA A NÍVEL ADMINISTRATIVO, BEM COMO DO CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AMPLIAR E MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM PROJETOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
2. INSTITUIR PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO

META: IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

FINALIDADE:

1. REALIZAR SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PONTOS TURÍSTICOS, COM O INTUITO DE INFORMAR E ORIENTAR OS SERVIDORES, POPULAÇÃO E TURISTAS DENTRO E FORA DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: MUNICÍPIO DIVULGADO

META: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL



FINALIDADE:

1. DIVULGAR ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, DE VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, DE ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NO CONTROLE E NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROMOVER O MUNICÍPIO. DIVULGAR TAMBÉM BALANÇOS, ATAS, EDITAIS, DECISÕES, AVISOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A PRESCRIÇÕES LEGAIS.

INCLUSÃO DIGITAL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PRODUTO: MUNICÍPE ATENDIDO

META: INCLUSÃO DIGITAL

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS; E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DISPONIBILIZAR E PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, POR MEIO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE INCLUSÃO DIGITAL; OFERECER CURSOS; E DISPONIBILIZAR PONTOS DE ACESSOS A INTERNET PARA USO LIVRE E GRATUITO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO COMO PRAÇAS, PARQUES E OUTRAS MODALIDADES DE ATENDIMENTOS.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

124 - CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PEDRO GOMES

PRODUTO: UNIDADE MANTIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. AÇÕES DO CONTROLE INTERNO, VISANDO A FISCALIZAÇÃO INTERNA DO MUNICÍPIO, FRENTE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0005 - GARANTINDO E FORTALECENDO O BEM ESTAR DE TODOS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSOS

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: IDOSO ASSISTIDO

META: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINALIDADE:

1. DESENVOLVER AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS GERIDOS PELA SMAS: CRAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO, CONTRIBUINDO PARA UM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO; ASSEGURANDO ESPAÇO DE ENCONTRO INTERGERACIONAIS DE MODO A PROMOVER A SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA; DETECTANDO NECESSIDADES E MOTIVAÇÕES E DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES E CAPACIDADES PARA NOVOS PROJETOS DE VIDA; PROPICIANDO VIVÊNCIAS QUE VALORIZAM AS EXPERIÊNCIAS E QUE ESTIMULEM E POTENCIALIZEM A CONDIÇÃO DE ESCOLHER E DECIDIR, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, PROTAGONISMO, PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE; OFERTANDO ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, DE CONVIVÊNCIA E EVENTOS DIVERSOS;
2. IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIA INTERSETORIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS E ATENDIMENTO A SAÚDE PARA IDOSOS E SEUS FAMILIARES; VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TREINAMENTO DE PESSOAL, PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, ALIMENTAÇÃO, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DESPESAS CORRELATAS A PESSOAL, PROMOÇÃO DE EVENTOS, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PRÓPRIOS, CEDIDOS OU LOCADOS COM O OBJETIVO DO MELHOR ATENDIMENTO AO PÚBLICO ALVO.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 2099 - FAMÍLIA ACOLHEDORA.

ACOLHIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

META: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINALIDADE: DOTAR RECURSOS PARA SUBSIDIAR O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE VISA ATENDER APENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS. O ACOLHIMENTO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE NESSE SERVIÇO NÃO IMPLICA PRIVAÇÃO DE SUA LIBERDADE (101, §1º DO ECA), NEM IMPEDE QUE OS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS, SALVO DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO, POSSAM EXERCER O DIREITO DE VISITA-LAS (ART. 33, §4º E ART. 92, §4º DO ECA). O SERVIÇO VISA O ATENDIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMIZADOS, QUANDO ESGOTADOS OS RECURSOS DE MANUTENÇÃO NA FAMÍLIA DE ORIGEM OU EXTENSA E ENQUANTO NÃO SE VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR OU COLOCACÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, EM QUALQUER DAS MODALIDADES PREVISTAS NO ART. 28 DO ECA.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0005 - GARANTINDO E FORTALECENDO O BEM ESTAR DE TODOS

ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

META: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINALIDADE:

1. DESENVOLVER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANO DE TRABALHO. PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; IMPLANTAR NOVOS PROJETOS DE INCLUSÃO, PROMOVER ACESSIBILIDADE, MOBILIZAR AS REDES INCLUSIVAS DOS TERRITÓRIOS DOS CRAS, OFERTAR ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, SENSIBILIZAR GRUPOS COMUNITÁRIOS SOBRE DIREITOS E NECESSIDADES DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BUSCANDO A DESCONSTRUÇÃO DE MITOS E PRECONCEITOS, OFERECER POSSIBILIDADES DE DESENVOLVER AS HABILIDADES E POTENCIALIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO E A DEFESA DOS SEUS DIREITOS; PRIORIZAR O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A INCLUSÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME SUAS NECESSIDADES, INCLUSIVE PELA INDICAÇÃO DE ACESSO A BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAIS E FEDERAIS.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 - GARANTINDO E FORTALECENDO O BEM ESTAR DE TODOS



FORTALECIMENTO DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

META: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ÊNFASE NA MOBILIZAÇÃO SOCIAL E NA ARTICULAÇÃO PARA A SUA DEFESA ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS, QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO: DE PESQUISA, DE ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, MONITORAMENTO, DE COMUNICAÇÃO, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELATIVAS AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; VIABILIZAR DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TREINAMENTO DE PESSOAL, PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR, CONTRATAÇÃO DE SERV. DE TERCEIROS E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FÓRUMS E CONFERÊNCIAS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 - GARANTINDO E FORTALECENDO O BEM ESTAR DE TODOS
(PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL)

IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE

META: OFERECER SERVIÇOS SOCIAIS DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE;

FINALIDADE:

1. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA FAMÍLIA COMO ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA
2. REALIZAR AÇÕES DE ESTÍMULO E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3. REALIZAÇÃO DA BUSCA ATIVA DE CRIANÇAS APTAS A RECEBER O BPC
4. DIAGNOSTICAR A FAMÍLIA DAS CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E CADASTRAR NOS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO
5. PROMOÇÃO DE ATIVIDADES QUE FORTALEÇAM O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO COMUNITÁRIO
6. VALORIZAR OS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA
7. CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS PARA O LAZER DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
8. CRIAR E FORTALECER REDES LOCAIS DE ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS NO TOCANTE AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
9. CONSOLIDAR INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS DE NASCIMENTO E REGISTRO CIVIL, APONTANDO AS LOCALIDADES E POPULAÇÕES IDENTIFICADAS COMO DE INCIDÊNCIA DE SUB-REGISTRO
10. PROMOVER CAMPANHA JUNTO ÀS FAMÍLIAS SOBRE OS LIMITES QUE DEVEM SER IMPOSTOS ÀS CRIANÇAS NO QUE SE REFERE AO USO DA MÍDIA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0005 - GARANTINDO E FORTALECENDO O BEM ESTAR DE TODOS



BENEFÍCIOS EVENTUAIS

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: BENEFÍCIO CONCEDIDO

META: INVESTIMENTO EM PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL A MAIS CARENTE

FINALIDADE:

1. PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO EM GERAL DE ACORDO COM SUAS CARÊNCIAS E NECESSIDADES, VIABILIZANDO APOIO AOS MUNICÍPIES HIPOSSUFICIENTES FORNECENDO SUPORTE ALIMENTAR COM CESTA BÁSICA/CARTÃO DIGITAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E RISCO NUTRICIONAL, PASSAGENS SOCIAIS (AÉREAS E TERRESTRES), AUXÍLIO FUNERAL, KIT ENXOVAL, COBERTOR, COLCHONETE/COLCHÃO, EQUIPAMENTOS, OUTROS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ALÉM DA CONCESSÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM SITUAÇÕES PONTUAIS DE VULNERABILIDADE DECORRENTES DE CALAMIDADE OU EMERGÊNCIA VISANDO MINORAR A SITUAÇÃO DE POBREZA E COMBATER AS DESIGUALDADES E A EXCLUSÃO SOCIAL;
2. GARANTIR RECURSOS E AÇÕES PARA PROMOVER A INSERÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MERCADO DE TRABALHO;

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: UNIDADE MANTIDA

META: AS METAS PARA AS ATIVIDADES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONTEMPLAM AÇÕES INTEGRADAS ENTRE OS SETORES PÚBLICOS, VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES IMEDIATAS DA POPULAÇÃO, DE ACORDO COM AS SEGUINTE PRIORIDADES:

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, CAPACITAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. PROMOVER EVENTOS, VIABILIZANDO OS MEIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS/PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE PARCERIA COM DIVERSAS ENTIDADES E OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS; REALIZAÇÃO DE FEIRA DE OPORTUNIDADES PARA ADOLESCENTES E JOVENS; INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, SÓCIO PEDAGÓGICAS A SEREM DESENVOLVIDAS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO. IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS/AÇÕES PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, DO CENTRO DE CIDADANIA LGBT EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL
2. INTENSIFICAR A IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO;
3. APOIAR OS CONSELHOS GESTORES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;
4. REALIZAR INVESTIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO SOCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, TRIAGEM, ENCAMINHAMENTO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS JÁ EXISTENTE;
5. IMPLEMENTAR OS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO A IDOSOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ESTATUTO DO IDOSO, PROPICIANDO SUA INTEGRAÇÃO SOCIAL, FORTALECENDO DOS LAÇOS FAMILIARES, BEM COMO O EXERCÍCIO DA CIDADANIA;
6. IMPLANTAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO ÂMBITO MUNICIPAL;
7. ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, DENTRO DO ESTABELECIDO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, INCLUSIVE VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA E PROSTITUIÇÃO INFANTIL, BUSCANDO GARANTIR-LHES SEUS DIREITOS SOCIAIS BÁSICOS, PRIORIZANDO A MANUTENÇÃO SAUDÁVEL DOS MESMOS NA FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA FORMAÇÃO DA CIDADANIA;
8. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GARANTIR O ATENDIMENTO E DIREITOS DOS DESTINATÁRIOS DA POLÍTICA SOCIAL;
9. VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS PARA ATENDER JOVENS E ADOLESCENTES;
10. UTILIZAR SISTEMAS COOPERATIVOS NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL;



11. ESTIMULAR A PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIAIS, INCLUSIVE COM O OFERECIMENTO DE APORTES FINANCEIROS;
12. REALIZAR AÇÕES SOCIAIS EM DATAS ESPECIAIS COMO PÁSCOA, NATAL, DIA DAS CRIANÇAS, DIA DO IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS.
13. DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO À FAMÍLIA QUE AMENIZEM A CARÊNCIA ALIMENTAR;
14. APOIAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, HABITAÇÃO, REABILITAÇÃO, INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
15. APOIAR ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ENTIDADES VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, BEM COMO O TRABALHO EM REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADA;
16. VIABILIZAR AÇÕES SOCIAIS INTERSETORIAIS PARA AMPLIAÇÃO DE METAS, OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO;
17. MANTER E IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO E AUXÍLIO DE MATERIAIS E PRODUTOS A PESSOAS CARENTES;
18. GARANTIR A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS COM AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE BUSCAM AMPARO ÀS PESSOAS QUE VIVEM EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
19. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
20. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SFCV
21. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO.
22. GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS E CRAS.
23. GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS PESSOAS CARENTES.
24. DESENVOLVER PROJETOS E DELIBERAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAIS COM A COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
25. PROMOVER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS A PROTEÇÃO ESPECIAL;
26. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS.

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: PESSOAL ATENDIDO

META: GESTÃO DE PESSOAL

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR O PAGAMENTO DO VENCIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO DESPESAS COM REMUNERAÇÃO, FÉRIAS, ENCARGOS, HORAS EXTRAS, ADIANTAMENTOS, BENEFÍCIOS, GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS, INDENIZAÇÕES, DIÁRIAS, ABONOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS.

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: SERVIDOR ATENDIDO

META: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO CONTINUA DE AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS A PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES, PRIORIZANDO AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ESTRESSE NO TRABALHO, ESGOTAMENTO EMOCIONAL E ADOECIMENTO DOS SERVIDORES, PROMOVENDO O BEM-ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS; OFERTAR ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, ATIVIDADES DE LAZER E PROVER MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES; PREVENÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DE FORMA CONTINUADA E PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS RESULTANTES DA PRESENÇA DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE DO SERVIDOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: SERVIDOR ATENDIDO

META: VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR DO FUNDO MUNICIPAL

FINALIDADE:

5. ESTIMULAR O AUMENTO NAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO E TITULAÇÃO DOS SERVIDORES, BUSCAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE VISEM À PROMOÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DESENVOLVER POLÍTICAS E AÇÕES VOLTADAS PARA A CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CRIAÇÃO DE BANCO DE TALENTOS QUE PROPICIE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS CURRICULARES E EXTRACURRICULARES, PODENDO CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES.
6. DESENVOLVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, COM PRIORIDADE PARA A QUESTÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE;
7. PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E A REPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES, BEM COMO IMPLEMENTAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS E PROVENTOS;

GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS E DO PBF

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: FAMÍLIA CADASTRADA

META: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINALIDADE:

1. GARANTIR ACESSO E INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO CADÚNICO, INCLUSIVE UTILIZANDO A BUSCA ATIVA COMO MÉTODO ESTRATÉGICO PARA EFETIVAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, REAFIRMANDO O CARÁTER PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CUSTEAR AS DESPESAS ORIUNDAS DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE INCLUEM: O CADASTRAMENTO, A ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO CADÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, AS AÇÕES RELATIVAS ÀS CONDICIONALIDADES, A GESTÃO DE BENEFÍCIOS, OS PROGRAMAS COMPLEMENTARES AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE OPORTUNIDADES PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO CURSOS, VIAGENS E LOCOMOÇÕES; GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; VIABILIZAR CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VIAGENS PARA OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO. CUSTEAR, TAMBÉM, AS DESPESAS ORIUNDAS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE INCLUEM A: GESTÃO DE SERVIÇOS; GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUAS; GESTÃO ARTICULADA E INTEGRADA DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS; GESTÃO ARTICULADA E INTEGRADA COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES DO SUAS (VIAGENS, DIÁRIAS E TRANSLADO); GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO SUAS; IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL; IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIA INTERSETORIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS COM O OBJETIVO DE PROMOVER E DESENVOLVER OFICINAS VISANDO À PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E A VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E LOCAL; APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; GESTÃO ARTICULADA E INTEGRADA COM OS PROGRAMAS BPC NA ESCOLA E BPC TRABALHO; GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; E MONITORAMENTO DO SUAS.



GESTÃO DOS CONSELHOS

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: CONSELHO MANTIDO

META: 1

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO FMAS, PARA QUE OS MESMOS POSSAM EXERCER SUA FUNÇÃO DE DELIBERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, OPERACIONALIZADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS; REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO, VIAGENS, CAPACITAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS CONSELHEIROS; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, MATERIAIS PERMANENTES, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CMAS, CMDCA E CMDI, VISANDO SUA MAIOR PARTICIPAÇÃO, ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS. VIABILIZAR O ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA SEGUNDA UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES.

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO: FAMÍLIA ASSISTIDA

META: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINALIDADE:

1. DESENVOLVER AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA NOS CRAS, - FORTALECENDO A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA; PREVENIR A RUPTURA DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, POSSIBILITANDO A SUPERÇÃO DE SITUAÇÕES DE FRAGILIDADE SOCIAL VIVENCIADAS; PROMOVER AQUISIÇÕES SOCIAIS E MATERIAIS AS FAMÍLIAS, POTENCIALIZANDO O PROTAGONISMO E A AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES; PROMOVER ACESSOS A SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PODENDO SE UTILIZAR DA BUSCA ATIVA COMO MÉTODO ESTRATÉGICO PARA EFETIVAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, REAFIRMANDO O CARÁTER PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROMOVER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ATRAVÉS DO ACESSO A ATIVIDADES COGNITIVAS, SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS, GERAÇÃO DE RENDA, DE LAZER, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES, PERMITINDO A PROMOÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS; PROMOVER ACESSO AOS DEMAIS SERVIÇOS SETORIAIS, CONTRIBUINDO PARA O USUFRUTO DE DIREITOS; APOIAR FAMÍLIAS QUE POSSUEM, DENTRE SEUS MEMBROS, INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, POR MEIO DA PROMOÇÃO DE ESPAÇOS COLETIVOS DE ESCUTA E TROCA DE VIVÊNCIAS FAMILIARES; VIABILIZAR A ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E, OU RISCO SOCIAL PARA GARANTIA DO DIREITO DE CIDADANIA, A INCLUSÃO AO MUNDO DO TRABALHO, POR MEIO DO ACESSO A CURSOS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PROMOVER E APOIAR FINANCEIRAMENTE AS EXPERIÊNCIAS E PRÁTICAS VOLTADAS À FORMAÇÃO DE POPULAÇÕES URBANAS E RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, CRIANÇAS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM PERFIL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS INSCRITAS NO CADÚNICO, PESSOAS BENEFICIÁRIAS DO BPC, CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TREINAMENTO DE PESSOAL, PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, ALIMENTAÇÃO, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DESPESAS CORRELATAS A PESSOAL, PROMOÇÃO DE EVENTOS, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS COM O OBJETIVO DO MELHOR ATENDIMENTO AO PÚBLICO ALVO.



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: CONSELHO MANTIDO

META: 1

FINALIDADE:

1. GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CMS VIABILIZANDO SUAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, CAPACITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E ENCONTROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E AÇÕES QUE PROMOVAM A INTEGRAÇÃO COM OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0004 - GARANTINDO SAÚDE DE QUALIDADE

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: UNIDADE ATENDIDA

META: 6

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU LOCADOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS SERVIÇOS.
2. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NA UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL;

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: PESSOAL ATENDIDO

META: GESTÃO DE PESSOAL

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR O PAGAMENTO DO VENCIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO DESPESAS COM REMUNERAÇÃO, FÉRIAS, ENCARGOS, HORAS EXTRAS, ADIANTAMENTOS, BENEFÍCIOS, GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS, INDENIZAÇÕES, DIÁRIAS, ABONOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: SERVIDOR ATENDIDO

META: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO CONTINUA DE AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS A PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES, PRIORIZANDO AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ESTRESSE NO TRABALHO, ESGOTAMENTO EMOCIONAL E ADÓECIMENTO DOS SERVIDORES, PROMOVENDO O BEM-ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS; OFERTAR ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, ATIVIDADES DE LAZER E PROVER MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES; PREVENÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DE FORMA CONTINUADA E PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS RESULTANTES DA PRESENÇA DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE DO SERVIDOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO.



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: SERVIDOR ATENDIDO

META: VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR DO FUNDO MUNICIPAL

FINALIDADE:

1. ESTIMULAR O AUMENTO NAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO E TITULAÇÃO DOS SERVIDORES, BUSCAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE VISEM À PROMOÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DESENVOLVER POLÍTICAS E AÇÕES VOLTADAS PARA A CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CRIAÇÃO DE BANCO DE TALENTOS QUE PROPICIE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS CURRICULARES E EXTRACURRICULARES, PODENDO CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES.
2. DESENVOLVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, COM PRIORIDADE PARA A QUESTÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE;
3. PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E A REPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES, BEM COMO IMPLEMENTAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS E PROVENTOS;

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: OBRA REALIZADA

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA POSSIBILITAR A CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, VISANDO A AMPLIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA OFERECIDOS À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: UNIDADE MANTIDA

META: 5

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0004 - GARANTINDO SAÚDE DE QUALIDADE

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: OBRA REALIZADA

META: 1

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA POSSIBILITAR CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR QUE FUNCIONEM OU VENHAM SER IMPLANTADAS EM PRÉDIOS PRÓPRIOS, A FIM DE AMPLIAR QUANTITATIVA E QUALITATIVAMENTE A OFERTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO.



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: AÇÃO E SERVIÇO MANTIDOS

META: 1

FINALIDADE:

1. MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS EM INDICAÇÕES CLÍNICO-TERAPÊUTICAS - EXAMES, INTERNAÇÕES, SERVIÇOS MÉDICOS - NÃO OFERECIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, NO CASO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, QUANDO FOR SUPERADA A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE; AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA FORA DE DOMICÍLIO; AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO TRANSPORTADOS PARA FORA DE DOMICÍLIO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AGENDADOS PELO SETOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL;
2. PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, BEM COMO PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E TABAGISMO;
3. VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE;

MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: UNIDADE ATENDIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0004 - GARANTINDO SAÚDE DE QUALIDADE

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: GRADE DE MEDICAMENTOS MANTIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. REESTRUTURAR A FARMÁCIA BÁSICA MANTENDO O ABASTECIMENTO DA GRADE DE MEDICAMENTOS ASSEGURANDO O SUPRIMENTO DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ADQUIRINDO, INCLUSIVE, OS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NÃO PADRONIZADOS, PORÉM, CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS ESPECIAIS.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: AÇÃO MANTIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - ABCFARMA E OS MEDICAMENTOS ESPECIAIS, GARANTINDO O ATENDIMENTO DAS PRESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VISANDO TRATAMENTO DE DOENÇAS E AGRAVOS PREVALENTES E PRIORITÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, BEM COMO ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO TRATAMENTO ESPECIAL, ORIUNDOS DE PROCESSOS



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ADMINISTRATIVOS ABERTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO OU MANDADOS JUDICIAIS, PORTADORES DE PATOLOGIAS CRÔNICAS, CUJOS MEDICAMENTOS OU INDICAÇÕES CLÍNICAS NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS PELO SUS ATRAVÉS DE SEUS COMPONENTES;

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0004 - GARANTINDO SAÚDE DE QUALIDADE

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: AÇÃO MANTIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0004 - GARANTINDO SAÚDE DE QUALIDADE

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: AÇÃO MANTIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO, NO QUE CONCERNE À SAÚDE.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0004 - GARANTINDO SAÚDE DE QUALIDADE

IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO: MUNÍCIPE ATENDIDO

META: VIGILÂNCIA NUTRICIONAL, CONTROLE DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, E A SEGURANÇA ALIMENTAR PROMOVIDA NO ÂMBITO DO SUS;

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR O CUSTEIO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTRAS DESPESAS DESDE QUE DEFINIDAS EM INSTRUMENTO LEGAL ESPECÍFICO.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 - GARANTINDO SAÚDE DE QUALIDADE



IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE

META: OFERECER SERVIÇOS SAÚDE DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE;

FINALIDADE:

1. DISPONIBILIZAR EXAMES E PRÉ-NATAL DE QUALIDADE A TODAS AS GESTANTES
2. DIMINUIR A MORBIDADE E MORTALIDADE INFANTIL
3. REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS
4. ERRADICAR A DESNUTRIÇÃO E AS ANEMIAS CARENCIAIS.
5. PROMOVER A SAÚDE MENTAL DAS CRIANÇAS
6. PREVENIR O SOBRE PESO E DOENÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
7. OFERTAR E MANTER O CRONOGRAMA VACINAL

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ ESCOLA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: ALIMENTAÇÃO SERVIDA

META: 774

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA COM: MATERIAL DE CONSUMO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS, BEM COMO, VALE-ALIMENTAÇÃO OU, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIOS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS NECESSÁRIAS À OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DESJEJUM, REFEIÇÃO E LANCHE), ADEQUADA E DE BOA QUALIDADE, SOB A SUPERVISÃO DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ ESCOLA DESTA MUNICÍPIO.
2. PROPICIAR INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES CAPAZES DE EFETUAR A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA;

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PRODUTO: UNIDADE MANTIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, PREMIAÇÕES, VIAGENS, ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDORES, CONVÊNIOS, INSTRUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL COM BASE NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E PARCERIAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM EMPRESAS PRIVADAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU ALUGADOS, OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS;

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: CONSELHO MANTIDO

META: 2

FINALIDADE:



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TRANSPORTE, VIAGENS, CONVÊNIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO AMPLIAR OS PROGRAMAS DE APOIO E FORMAÇÃO PARA OPORTUNIZAR E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: FUNDEB, CMAE EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, FORTALECENDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO A ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR, COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OS CONSELHOS ESCOLARES E DEMAIS COLEGIADOS LIGADOS À EDUCAÇÃO.

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: UNIDADE AMPLIADA

META: INCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

FINALIDADE:

1. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, OBJETIVANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NO ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EXPANDINDO O NÚMERO DE VAGAS, ATENDENDO O QUE PRECONIZA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMPLIANDO GRADUALMENTE O ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL AOS ALUNOS, COM EXPANSÃO DA CARGA HORÁRIA, ARTICULADA ÀS ÁREAS DA CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E CULTURA COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM EMPRESAS PRIVADAS E ENTES FEDERADOS, CONSIDERANDO SEMPRE QUE POSSÍVEL OS LOCAIS DE MAIOR INCIDÊNCIA POPULACIONAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, E MOBILIDADE, EM TODOS OS ESPAÇOS, MEDIANTE ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÔNICAS E URBANÍSTICAS, COM SINALIZAÇÃO EM LIBRAS E BRAILE, ADAPTANDO AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PADRÕES MÍNIMOS DE INFRAESTRUTURA, PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: ALUNO ATENDIDO

META: GARANTIR O TRANSPORTE A TODOS OS ALUNOS

FINALIDADE:

1. ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, TAIS COMO: REFORMA, SEGURO, LICENCIAMENTO E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS COM OS ENTES FEDERADOS E EMPRESAS PRIVADAS GARANTINDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ZONA RURAL E URBANA, A FIM DE FACILITAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE FORMA A GARANTIR A FREQUÊNCIA DO ALUNO MATRICULADO LONGE DE SEU DOMICÍLIO, EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE DE VAGA PRÓXIMA À RESIDÊNCIA, MINIMIZANDO O SEU TEMPO DE DESLOCAMENTO. OFERECER TRANSPORTE PARA AS AULAS DE VIVÊNCIA COM A DE CRIAR OPORTUNIDADE PARA INTERAÇÃO, COM AMBIENTES DE APRENDIZAGEM EXTRACLASSE.

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: PROFISSIONAL REMUNERADO

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE POR MEIO DA REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVADA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL.



DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: PROFISSIONAL ATENDIDO

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PREMIAÇÕES, VIAGENS, CONVÊNIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EAD, UTILIZANDO OS AVAS E AS NTICS E PORTAIS ELETRÔNICOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO E À QUALIFICAÇÃO E PARCERIAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM EMPRESAS PRIVADAS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS À QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE TODOS OS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, TENDO COMO BASE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O FAVORECIMENTO DA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM E A VALORIZAÇÃO PESSOAL

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: ALUNO ATENDIDO

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, PREMIAÇÕES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, CONVÊNIOS, PESQUISAS, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARCERIAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E OUTRAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENTIDADES, EMPRESAS PRIVADAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU ALUGADOS, OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS, CONTRIBUINDO PARA A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS. FORTALECER E INCENTIVAR A PESQUISA E O CONHECIMENTO CIENTÍFICO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA; MELHORIAS NO ACESSO À INTERNET; INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAL E DEMOCRATIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS E DE ARTE, NAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM QUE SE TORNEM POLOS DE CRIAÇÃO E DIFUSÃO DA PESQUISA E DA CIÊNCIA.
2. MANUTENÇÃO DA HIGIENE EM AMBIENTE ESCOLAR, EFETUANDO A REMOÇÃO DE SUJIDADES, PROMOVENDO O CONFORTO E O BEM-ESTAR DOS ALUNOS, IMPACTANDO DE FORMA POSITIVA EM SUAS ATIVIDADES E CONTRIBUINDO PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA.

DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: ESTUDANTE ATENDIDO

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. GARANTIR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ESTABELECENDO A PADRONIZAÇÃO PARA AJUDAR NA ASSIMILAÇÃO DE NORMAS E REGRAS, CONTRIBUINDO COM O APRENDIZADO DA ORGANIZAÇÃO E DISCIPLINA, DESENVOLVENDO NOS ALUNOS UM SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO AO GRUPO, FUNDAMENTAL NO DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS DENTRO E FORA DA ESCOLA, INCLUSIVE NO TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO.



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: UNIDADE AMPLIADA

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, OBJETIVANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NO ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EXPANDINDO O NÚMERO DE VAGAS, ATENDENDO O QUE PRECONIZA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMPLIANDO GRADUALMENTE O ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL AOS ALUNOS, COM EXPANSÃO DA CARGA HORÁRIA, ARTICULADA ÀS ÁREAS DA CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E CULTURA COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM EMPRESAS PRIVADAS E ENTES FEDERADOS, CONSIDERANDO SEMPRE QUE POSSÍVEL OS LÓCAIS DE MAIOR INCIDÊNCIA POPULACIONAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, E MOBILIDADE, EM TODOS OS ESPAÇOS, MEDIANTE ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÔNICAS E URBANÍSTICAS, COM SINALIZAÇÃO EM LIBRAS E BRAILE, ADAPTANDO AS INSTALAÇÕES FÍSICAS GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PADRÕES MÍNIMOS DE INFRAESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: PROFISSIONAL REMUNERADO

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE POR MEIO DA REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVADA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: PROFISSIONAL ATENDIDO

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PREMIAÇÕES, VIAGENS, CONVÊNIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EAD, UTILIZANDO OS AVANÇOS E AS NTICS E PORTAIS ELETRÔNICOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO E À QUALIFICAÇÃO E PARCERIAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM EMPRESAS PRIVADAS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS À QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE TODOS OS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, TENDO COMO BASE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SISTEMA DE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O FAVORECIMENTO DA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM E A VALORIZAÇÃO PESSOAL.

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: ESTUDANTE ATENDIDO

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. GARANTIR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ESTABELECIDO A PADRONIZAÇÃO PARA AJUDAR NA ASSIMILAÇÃO DE NORMAS E REGRAS, CONTRIBUINDO COM O APRENDIZADO DA ORGANIZAÇÃO E DISCIPLINA, DESENVOLVENDO NOS ALUNOS UM SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO AO GRUPO, FUNDAMENTAL NO DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO FACILITAR A



IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS DENTRO E FORA DA ESCOLA, INCLUSIVE NO TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO.

2. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, PREMIAÇÕES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, CONVÊNIO, PESQUISAS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARCERIAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E OUTRAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENTIDADES, EMPRESAS PRIVADAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU ALUGADOS, OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS, CONTRIBUINDO PARA A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS. FORTALECER E INCENTIVAR A PESQUISA E O CONHECIMENTO CIENTÍFICO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA; MELHORIAS NO ACESSO À INTERNET; INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAL E DEMOCRATIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS E DE ARTE, NAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM QUE SE TORNEM POLOS DE CRIAÇÃO E DIFUSÃO DA PESQUISA E DA CIÊNCIA.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – JOVENS E ADULTOS

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, PREMIAÇÕES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, CONVÊNIO, PESQUISAS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARCERIAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E OUTRAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENTIDADES, EMPRESAS PRIVADAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU ALUGADOS, OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS, CONTRIBUINDO PARA A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS. FORTALECER E INCENTIVAR A PESQUISA E O CONHECIMENTO CIENTÍFICO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA; MELHORIAS NO ACESSO À INTERNET; INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAL E DEMOCRATIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS E DE ARTE, NAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM QUE SE TORNEM POLOS DE CRIAÇÃO E DIFUSÃO DA PESQUISA E DA CIÊNCIA.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EDUCAÇÃO ESPECIAL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: ALUNO ATENDIDO

META: GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, PREMIAÇÕES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, CONVÊNIOS, PESQUISAS, AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO OU ALUGUEL DE IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E PARCERIAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E OUTRAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENTIDADES, EMPRESAS PRIVADAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU ALUGADOS, OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS ATIVIDADES MEIO NECESSÁRIAS A MANTER EM FUNCIONAMENTO AS UNIDADES DE ENSINO, GARANTINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PRÓPRIO E DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, AO DESEMPENHO ESCOLAR E AO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CRIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICIDADES DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E COMORBIDADES E QUE RECEBA AS FAMÍLIAS QUE CONVIVEM COM ESSES DISCENTES, PROPORCIONANDO-LHES MOMENTOS DE APRENDIZADO E ACOLHIMENTO.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE

META: OFERECER SERVIÇOS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE;

FINALIDADE:

1. AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
2. OFERTAR MERENDA ESCOLAR ADEQUADA E DE QUALIDADE
3. DISPONIBILIZAR TRANSPORTE ESCOLAR
4. DEFINIR E IMPLEMENTAR PROTOCOLOS DE BUSCA ATIVA PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS FORA DA ESCOLA
5. REALIZAR DIAGNÓSTICO DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA PARA AMPLIAR E CAPACITAR O QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
6. IMPLEMENTAR CURSOS E OFICINAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, SOBRE A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL E O PAPEL DA EDUCAÇÃO NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE
7. ADQUIRIR BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
8. PROMOVER CAMPANHAS COM O TEMA DO CONSUMO RESPONSÁVEL E CONSCIENTE NA PRIMEIRA INFÂNCIA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REFORMA E, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: UNIDADE MANTIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. GARANTIR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PAGAMENTO DE ALUGUEIS, LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM ESPECIAL DE INFORMÁTICA E DE REDE DE COMPUTADORES, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ, VÍDEO E DADOS, SOFTWARES, INSUMOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EVENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E RELIGIOSOS, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, CRIAÇÃO DE SITES E PORTAIS E OUTROS SERVIÇOS EM MEIO DIGITAL, PLATAFORMA INTERNET,



BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES - POR EXEMPLOS: INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIVROS (PATRIMONIÁVEIS OU NÃO) E ASSEMELHADOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E, AINDA, DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

2. MANTER, REVITALIZAR, MODERNIZAR, INFORMATIZAR E AMPLIAR O ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL;
3. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E FUNDEB

PRODUTO: VAGAS PARA FORMAÇÃO OCUPADAS

META: 1

FINALIDADE:

1. MANTER E OPERACIONALIZAR AS ESCOLAS EXISTENTES OU POR EXISTIR VOLTADAS À FORMAÇÃO ARTÍSTICA, GARANTINDO A OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO OU INICIAÇÃO AOS MUNICÍPIES, INCLUINDO AQUELE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, E EM ESPECIAL OS JOVENS, CAPACITANDO-OS COMO: MÚSICO, BAILARINO, ATOR, ARTESÃO, ARTISTA PLÁSTICO, FUNDIDOR, CERAMISTA, LUTHIER, ARTISTA CIRCENSE OU OUTRAS CATEGORIAS, CONTRIBUINDO PARA A SUA PROFISSIONALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO OU APRIMORAMENTO DE SUA FORMAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL.
2. PROMOVER OU APOIAR FINANCEIRAMENTE, NAS FORMAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, PROJETOS CULTURAIS E/OU ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE OS DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL LOCAL, HISTÓRICOS, TRADICIONAIS OU AS MANIFESTAÇÕES CONTEMPORÂNEAS, EM SUAS DIVERSAS NATUREZAS - LITERÁRIA, TEATRAL, MUSICAL, PLÁSTICA, CINEMATOGRAFICA OU QUALQUER OUTRA ORIGINADA DOS SEGMENTOS/SETORES ARTÍSTICO/CULTURAIS - VIABILIZANDO ENCENAÇÕES, GRAVAÇÕES, SHOWS, EXPOSIÇÕES, PROJEÇÕES, PUBLICAÇÕES, APRESENTAÇÕES, DESFILES, ENCONTROS, FEIRAS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES OU QUALQUER OUTRA FORMA OU MEIO DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL, ASSIM COMO INICIATIVAS QUE VISEM INCENTIVAR A INTEGRAÇÃO LOCAL E REGIONAL DESSES SEGMENTOS/SETORES, FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADES E DINAMIZAR A CENA CULTURAL E ECONÔMICA DA CIDADE.

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PRODUTO: RUA / ESTRADA PAVIMENTADAS

META: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAL

FINALIDADE:

1. ATENDER ÀS DEMANDAS DETECTADAS POR MEIO DO PLANEJAMENTO REALIZADO PELOS GESTORES DO GOVERNO MUNICIPAL E PELO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, COM DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE, MEIO FIOS E SARJETAS, ESTRADAS, PONTES, MATABURROS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS.

EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PRODUTO: REDE INSTALADA

META: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAL

FINALIDADE:

1. ATENDER AO NÚMERO MÁXIMO DE FAMÍLIAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
PRODUTO: OBRA REALIZADA / UNIDADE MANTIDA	
META: 1	
FINALIDADE:	
1. CONSTRUIR, REVITALIZAR, REFORMAR, AMPLIAR E MANTER OS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME A ESPECIFICIDADE DE CADA DEMANDA.	
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO	482 - HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0005 - GARANTINDO E FORTALECENDO O BEM ESTAR DE TODOS	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
PRODUTO: HABITAÇÃO ATENDIDA	
META: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
FINALIDADE:	
1. IDENTIFICAR OS PROBLEMAS HABITACIONAIS PROMOVEDO O ACESSO A MORADIA DIGNA A TODOS OS SEGMENTOS DA POPULAÇÃO, PRIORIZANDO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. PROPOR PARCERIAS PARA MINIMIZAR O DÉFICIT HABITACIONAL. GARANTIR MORADIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;	
2. REFORMAR E/OU AMPLIAR MORADIAS EM ESTADO PRECÁRIO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE PREENCHAM OS REQUISITOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;	
3. ADQUIRIR IMÓVEIS PARA ÁREAS HABITACIONAIS;	
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MELHORIAS SANITÁRIAS	
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
PRODUTO: UNIDADE MANTIDA	
META: 1	
FINALIDADE:	
1. MANTER PARCERIA PÚBLICO PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, QUE COMPREENDE A CONSTRUÇÃO E A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	
2. GARANTIR A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE DIRETA DA AUTARQUIA MUNICIPAL.	
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
PRODUTO: UNIDADE MANTIDA	
META: 1	
FINALIDADE:	
1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU LOCADOS, ESTABELECE PARCERIA COM ENTIDADES, OUTRAS DESPESAS CORRELATAS E DEMAIS	



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PRODUTO: ÁREA VERDE IMPLANTADA

META: ARBORIZAÇÃO URBANA

FINALIDADE:

1. CRIAR E MANTER AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EXECUTAR AS AÇÕES PREVISTAS EM SEUS PLANOS DE MANEJOS; CRIAR E MANTER O PAISAGISMO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS; ALÉM DE EXECUTAR E MANTER O MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS.

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PRODUTO: ATIVIDADE DESENVOLVIDA

META: CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

FINALIDADE:

1. PROMOVER, A EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM TODOS OS NÍVEIS, ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, SEMINÁRIOS, FEIRAS, EVENTOS, CONGRESSOS, ATIVIDADES LÚDICAS, PRODUÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO IMPRESSO OU MEIO DIGITAL E CAMPANHAS EDUCATIVAS QUE TRATEM DA PROBLEMÁTICA AMBIENTAL E QUE SENSIBILIZEM A POPULAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E DO MEIO EM QUE VIVEMOS.

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PRODUTO: DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA

META: GESTÃO DE REDIDUOS SOLIDOS

FINALIDADE:

1. COLETAR E TRANSPORTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, RURAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O ATERRO SANITÁRIO. PROMOVER O GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO, DA USINA DE ENTULHO E DA UNIDADE DE TRITURAÇÃO DE GALHOS, BEM COMO MONITORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME.
2. MANTER LIMPAS AS RUAS E AS ÁREAS PÚBLICAS DA CIDADE, MANTER O PAISAGISMO E A ARBORIZAÇÃO URBANA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, A FIM DE PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE, BEM COMO OS ESPAÇOS LIVRES DE AMEAÇAS À SEGURANÇA E A SAÚDE PÚBLICA. OS SERVIÇOS PRESTADOS NOS SETORES SÃO: RETIRADA DE ENTULHOS, RETIRADA DE GALHADAS E INSERVÍVEIS, VARRIÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS, ROÇADAS DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS, LIMPEZA DAS ORLAS E PRAIAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR E HOSPITALAR.
3. POSSIBILITAR ATRAVÉS DA UMA SENSÍVEL REDUÇÃO DAS QUANTIDADES DE RESÍDUOS A SEREM DISPOSTOS NO ATERRO SANITÁRIO AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E DESENVOLVER UMA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NA POPULAÇÃO SOBRE A PROBLEMÁTICA DA DISPOSIÇÃO INADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MEIO AMBIENTE E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS.

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E/OU CONTAMINADAS

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PRODUTO: ECOSISTEMA PROTEGIDO

META: CONSERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS

FINALIDADE:

1. RECUPERAR, REFORMAR OU CONSTRUIR ESTRUTURAS PARA PROTEGER E CONSERVAR ÁREAS E UNIDADES DE INTERESSE AMBIENTAL. DESENVOLVER INICIATIVAS DE PROJETOS, PROGRAMAS, PLANOS ESTRATÉGICOS E DE MANEJO E SUAS REVISÕES CONTRATANDO SERVIÇOS DE TERCEIROS DE NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA, BEM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, LIVROS, PERIÓDICOS, PROGRAMAS DE COMPUTADOR NECESSÁRIOS AO APOIO DA GESTÃO AMBIENTAL.

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

544 - RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO

PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PRODUTO: ECOSISTEMA PROTEGIDO

META: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

FINALIDADE:

1. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, VISANDO PUREZA E QUALIDADE DA ÁGUA, ATRAVÉS DE PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO

APOIO TÉCNICO AO AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PRODUTO: UNIDADE

META: ASSISTIR O AGRICULTOR FAMILIAR E PECUÁRIA POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

FINALIDADE:

1. ASSISTIR O AGRICULTOR FAMILIAR E PECUÁRISTA POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA PARA PREPARO E CULTIVO DO SOLO E BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA; OFERTA DE CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM AGRICULTURAS ECOLÓGICAS; CRIAÇÃO CAPIRA DE PEQUENOS ANIMAIS, PASTAGENS, ATIVIDADES LIGADAS A PECUÁRIA, GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ASSOCIATIVOS, MANEJO E CONSERVAÇÃO ECOLÓGICA DOS SOLOS, RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, SISTEMAS AGROFLORESTAIS E SUCESSIONAIS, E SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE GARANTIAS.

FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PRODUTO: AÇÃO DESENVOLVIDA

META: FOMENTO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

FINALIDADE:

1. INCENTIVAR E PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM GERAL, A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. ATRAIR NOVAS EMPRESAS E NEGÓCIOS VISANDO O CRESCIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO E SUA AUTO SUSTENTABILIDADE. ESTIMULAR O ASSOCIATIVISMO, APOIAR O MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR E O MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OFERECER APOIO TECNOLÓGICO AO EMPREENDEDOR E OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EVENTOS. REALIZAR FEIRAS DE NEGÓCIOS PARA FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL.



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS TURÍSTICOS

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PRODUTO: OBRA REALIZADA

META: CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

FINALIDADE:

1. PROVER OS RECURSOS NECESSÁRIOS A DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE QUALIDADE DESENVOLVENDO PROJETOS EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E REFORMA DOS PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE, A FIM DE MANTER A CIDADE PRONTA PARA RECEBER OS TURISTAS E APROPRIADA PARA O USO DA POPULAÇÃO. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS.

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PRODUTO: AÇÃO DESENVOLVIDA

META: FOMENTO AO TURISMO

FINALIDADE:

1. VIABILIZAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS A FORTALECER A ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, DE PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL, ELABORAR E EXECUTAR O PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO.

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA

752 - ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PRODUTO: SERVIÇO EXECUTADO

META: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FINALIDADE:

1. MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAR REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS, GARANTINDO O CONFORTO E SEGURANÇA DO MORADOR E VISITANTES.

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0002 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PRODUTO: UNIDADE MANTIDA

META: 2

FINALIDADE:



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

1. VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM: MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, VIAGENS E LOCOMOÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
2. GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, CONTRATAÇÃO DE SEGUROS, REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DA FROTA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA OFICINA E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS.

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO E QUALIDADE PARA TODOS

AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PRODUTO: OBRA REALIZADA

META: 5

FINALIDADE:

1. AMPLIAR, CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES ESPORTIVAS E ÁREAS DE LAZER.

MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PRODUTO: UNIDADE MANTIDA

META: 1

FINALIDADE:

1. GARANTIR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS UTILIZADAS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE OU LAZER DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E MUNICÍPIOS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS ESPORTIVOS EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, UNIFORMES, CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PREMIAÇÕES, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ESTABELECE PARCERIA COM ENTIDADES PARA VIABILIZAR O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS NÚCLEOS ESPORTIVOS.

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

843 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRODUTO: DÍVIDA AMORTIZADA

META: 3

FINALIDADE:

1. CUMPRIR COM O COMPROMISSO FINANCEIRO ASSUMIDO, DIMINUINDO O ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO.
2. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA, VISANDO A SUA REDUÇÃO GRADATIVA.

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS



Prefeitura Municipal de
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRODUTO: DÍVIDA AMORTIZADA

META: 1

FINALIDADE:

1. CUMPRIR COM O COMPROMISSO FINANCEIRO ASSUMIDO, DIMINUINDO O ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO: 99 - RESERVA

999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE EXECUTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

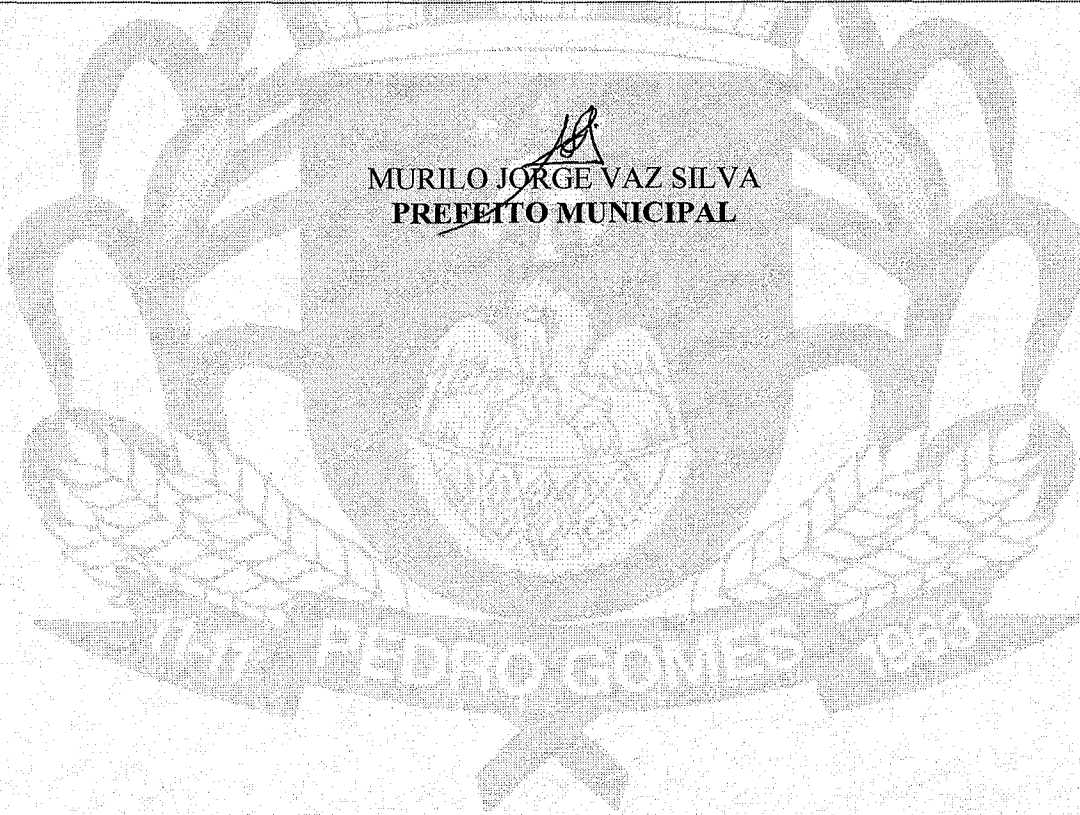
PRODUTO: FUNDO GARANTIDO

META: 1

FINALIDADE:

1. CONSTITUIR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO.


MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





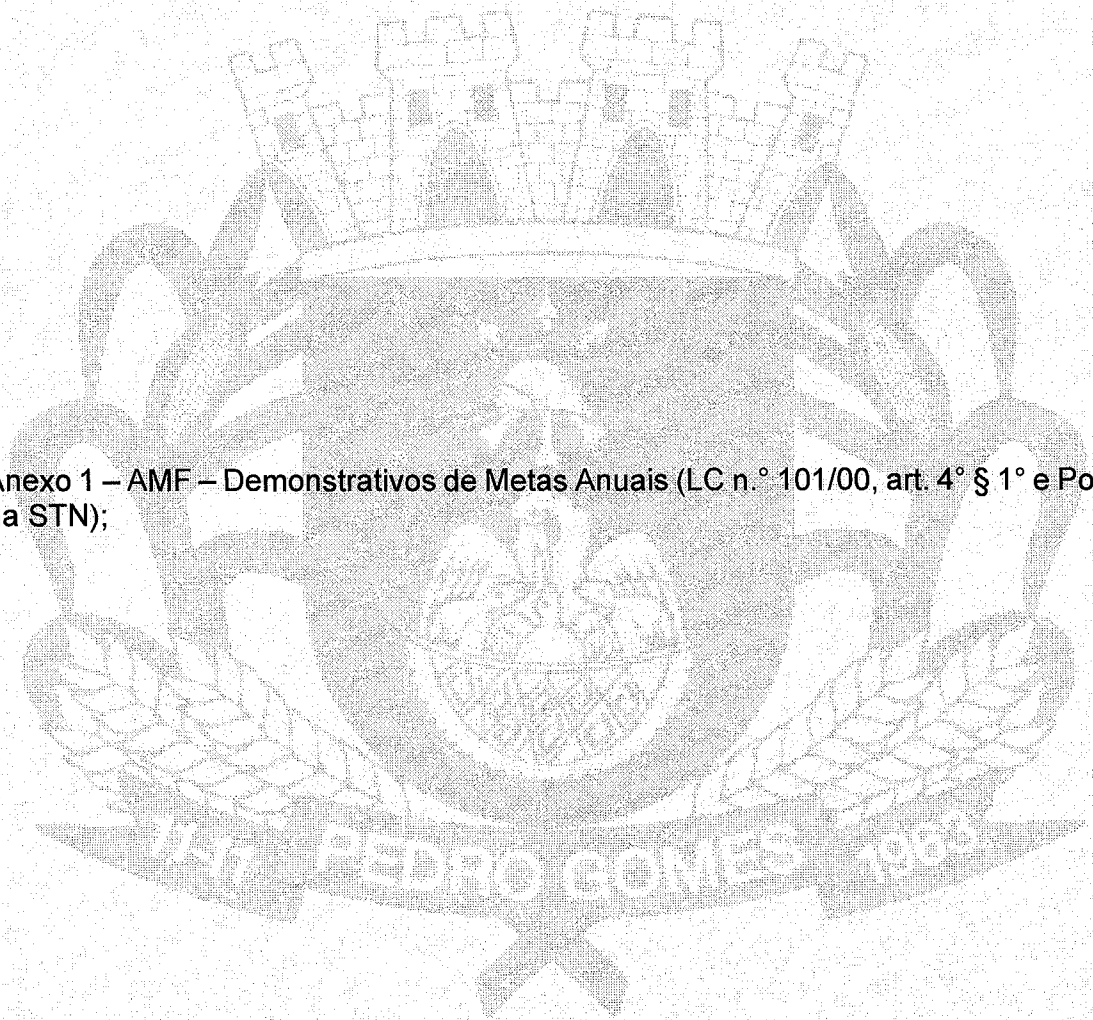
Prefeitura Municipal de
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anexo 1 – AMF – Demonstrativos de Metas Anuais (LC n.º 101/00, art. 4º § 1º e Portaria da STN);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
03352986/0001-57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

PASSIVOS CONTINGENTES	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	72.967.500,00	70.413.637,50	0,03	75.521.362,50	72.878.114,81	0,03	78.164.610,19	75.428.848,83	0,03
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	71.153.662,50	68.663.284,31	0,03	73.644.040,69	71.066.489,26	0,03	76.221.582,11	73.553.826,74	0,03
Receitas Primárias Correntes	70.073.640,00	67.621.062,60	0,03	72.526.217,40	69.987.799,79	0,03	75.064.635,01	72.437.372,78	0,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.731.450,00	7.460.849,25	0,00	8.002.050,75	7.721.978,97	0,00	8.282.122,53	7.982.248,24	0,00
Transferências Correntes	60.956.842,50	58.823.353,01	0,03	63.090.331,99	60.882.170,37	0,03	65.298.493,61	63.013.046,33	0,03
Dêmas Receitas Primárias Correntes	1.385.347,50	1.336.860,34	0,00	1.433.834,66	1.383.950,45	0,00	1.484.018,88	1.432.078,22	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.080.022,50	1.042.221,71	0,00	1.117.823,29	1.078.699,47	0,00	1.158.947,10	1.116.453,95	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	72.967.500,00	70.413.637,50	0,03	75.521.362,50	72.878.114,81	0,03	78.164.610,19	75.428.848,83	0,03
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	74.890.560,80	72.269.391,17	0,03	77.511.730,43	74.798.819,86	0,03	80.224.640,99	77.416.778,56	0,03
Despesas Primárias Correntes	66.412.327,50	64.067.896,04	0,03	68.736.758,96	66.330.972,40	0,03	71.142.545,53	68.652.556,43	0,03
Pessoal e Encargos Sociais	33.276.699,00	32.112.014,54	0,02	34.441.383,47	33.235.935,04	0,01	35.646.831,89	34.399.192,77	0,01
Outras Despesas Correntes	33.135.628,50	31.975.881,50	0,02	34.295.375,50	33.095.037,36	0,01	35.495.713,64	34.253.363,66	0,01
Despesas Primárias de Capital	4.433.422,50	4.278.252,71	0,00	4.588.592,29	4.427.991,56	0,00	4.749.193,02	4.582.971,26	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.044.810,80	3.903.242,42	0,00	4.186.379,18	4.039.855,91	0,00	4.332.902,45	4.181.250,87	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-3.736.898,30	-3.606.106,86	0,00	-3.867.689,74	-3.732.320,60	0,00	-4.003.058,88	-3.862.951,82	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.736.898,30	-3.606.106,86	0,00	-3.867.689,74	-3.732.320,60	0,00	-4.003.058,88	-3.862.951,82	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.813.837,50	1.750.353,19	0,00	1.877.321,81	1.811.615,55	0,00	1.943.028,08	1.875.022,09	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	455.400,00	439.461,00	0,00	471.339,00	454.842,14	0,00	487.835,87	470.761,61	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	5.102.451,16	4.923.865,37	0,00	9.699.996,62	9.360.496,74	0,00	10.039.496,51	9.688.114,13	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-8.424.709,83	-8.129.844,99	0,00	-1.173.598,12	-1.132.522,18	0,00	-1.214.674,05	-1.172.160,46	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.770.364,43	4.603.401,67	0,00	39.686,89	38.297,85	0,00	41.075,93	39.638,28	0,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes



Prefeitura Municipal de

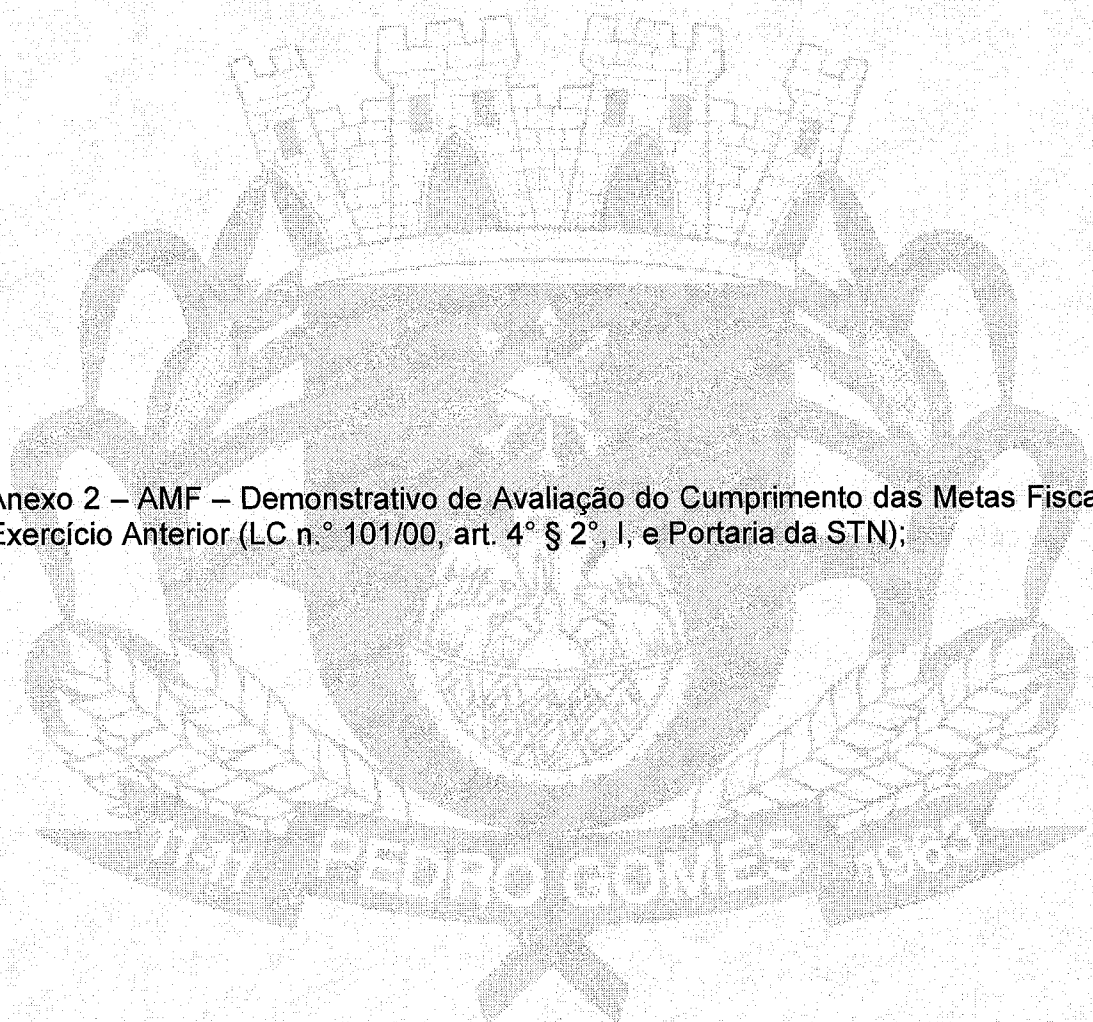
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anexo 2 – AMF – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, I, e Portaria da STN);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
 03352986/0001-57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2024			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.000.000,00	0,03	102,43	65.323.807,07	0,04	111,52	5.323.807,07	8,87
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	59.683.600,00	0,03	101,86	64.176.351,47	0,03	109,56	4.512.851,47	7,56
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.000.000,00	0,03	102,43	72.979.907,18	0,04	124,59	12.979.907,18	21,63
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	59.296.000,00	0,03	101,23	71.771.535,52	0,04	122,53	12.475.535,52	21,04
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	367.500,00	0,00	0,63	-7.595.184,05	-0,00	-12,97	-7.962.684,05	-2.166,72
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	367.500,00	0,00	0,63	-7.595.184,05	-0,00	-12,97	-7.962.684,05	-2.166,72
Dívida Pública Consolidada(DC)	450.000,00	0,00	0,77	8.748.841,20	0,00	14,94	8.298.841,20	1.844,19
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-9.550.000,00	-0,01	-16,30	1.058.518,26	0,00	1,81	10.608.518,26	-111,08
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	900.000,00	0,00	1,54	9.483.228,09	0,01	16,19	8.583.228,09	953,69

FONTE: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes



Prefeitura Municipal de
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anexo 3 – AMF – Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, II, e Portaria da STN);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
03352986/0001-57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	66.000.000,00	60.000.000,00	7,14%	70.500.000,00	17,50%	72.967.500,00	3,50%	76.521.362,50	3,50%	78.164.610,19	3,50%	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	55.616.000,00	59.863.500,00	7,28%	68.747.500,00	15,23%	71.153.662,50	3,50%	73.644.040,69	3,50%	76.221.582,11	3,50%	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.000.000,00	60.000.000,00	7,14%	70.500.000,00	17,50%	72.967.500,00	3,50%	75.521.362,50	3,50%	78.164.610,19	3,50%	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	55.360.000,00	59.296.000,00	7,11%	72.358.029,76	22,03%	74.890.560,80	3,50%	77.511.730,43	3,50%	80.224.640,99	3,50%	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	256.000,00	367.500,00	43,55%	-3.610.529,76	-1082,46%	-3.736.898,30	3,50%	-3.867.689,74	3,50%	-4.003.058,88	3,50%	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	256.000,00	367.500,00	43,55%	-3.610.529,76	-1082,46%	-3.736.898,30	3,50%	-3.867.689,74	3,50%	-4.003.058,88	3,50%	
Dívida Pública Consolidada(DC)	5.102.451,16	450.000,00	-91,18%	9.055.050,64	1912,23%	9.371.977,41	3,50%	9.699.996,62	3,50%	10.039.496,51	3,50%	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-8.424.709,83	-9.550.000,00	13,36%	1.095.566,40	-111,47%	1.133.911,22	3,50%	1.173.598,12	3,50%	1.214.674,05	3,50%	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.770.364,43	900.000,00	-81,13%	10.645.666,40	1082,84%	38.344,82	-99,64%	39.686,89	3,50%	41.075,93	3,50%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.587.200,00	62.100.000,00	6,00%	70.500.000,00	13,63%	70.413.637,50	-0,12%	72.879.114,81	3,50%	75.428.848,83	3,50%	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	58.185.459,20	61.751.722,50	6,13%	68.747.500,00	11,33%	68.663.284,31	-0,12%	71.066.499,26	3,50%	73.553.826,74	3,50%	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	57.917.632,00	61.371.360,00	5,96%	72.358.029,76	17,90%	72.269.391,17	-0,12%	74.798.819,86	3,50%	77.416.778,56	3,50%	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	267.827,20	380.362,50	42,02%	-3.610.529,76	-1049,23%	-3.606.106,86	-0,12%	-3.732.320,60	3,50%	-3.862.951,82	3,50%	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	267.827,20	380.362,50	42,02%	-3.610.529,76	-1049,23%	-3.606.106,86	-0,12%	-3.732.320,60	3,50%	-3.862.951,82	3,50%	
Dívida Pública Consolidada(DC)	5.338.184,40	465.750,00	-91,28%	9.055.050,64	1844,19%	9.043.958,20	-0,12%	9.360.496,74	3,50%	9.688.114,13	3,50%	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-8.813.931,42	-9.884.250,00	12,14%	1.095.566,40	-111,08%	1.094.224,33	-0,12%	1.132.522,18	3,50%	1.172.160,46	3,50%	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.990.755,27	931.600,00	-81,34%	10.645.666,40	1042,84%	37.002,76	-99,65%	38.297,85	3,50%	39.638,28	3,50%	

FONTE: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes



Prefeitura Municipal de

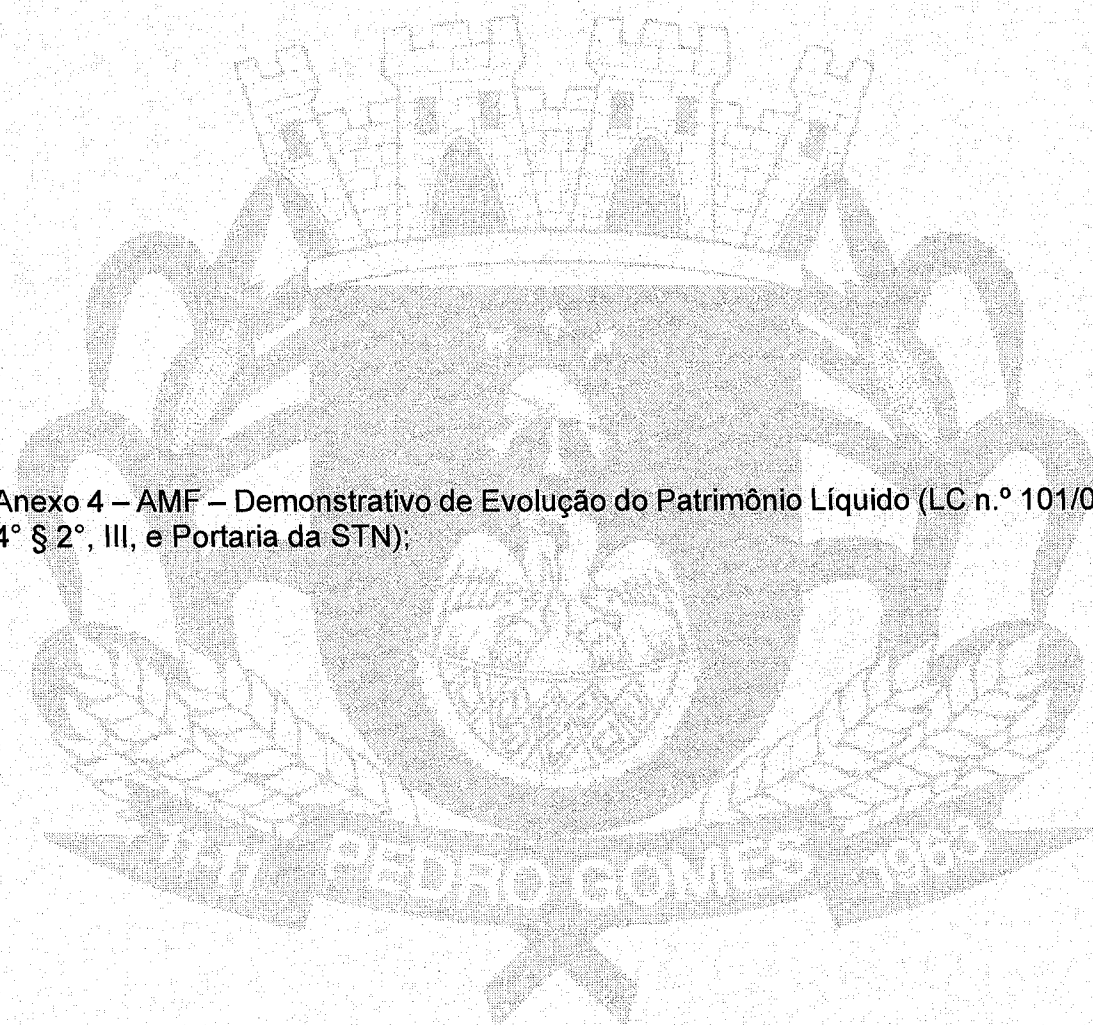
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anexo 4 – AMF – Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
03352986/0001-57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	47.579.120,79	100	53.313.662,83	100	49.357.941,46	100
Reservas	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	47.579.120,79	100	53.313.662,83	100	49.357.941,46	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0,00	0	0,00	0	0,00	0

FONTE: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes



Prefeitura Municipal de

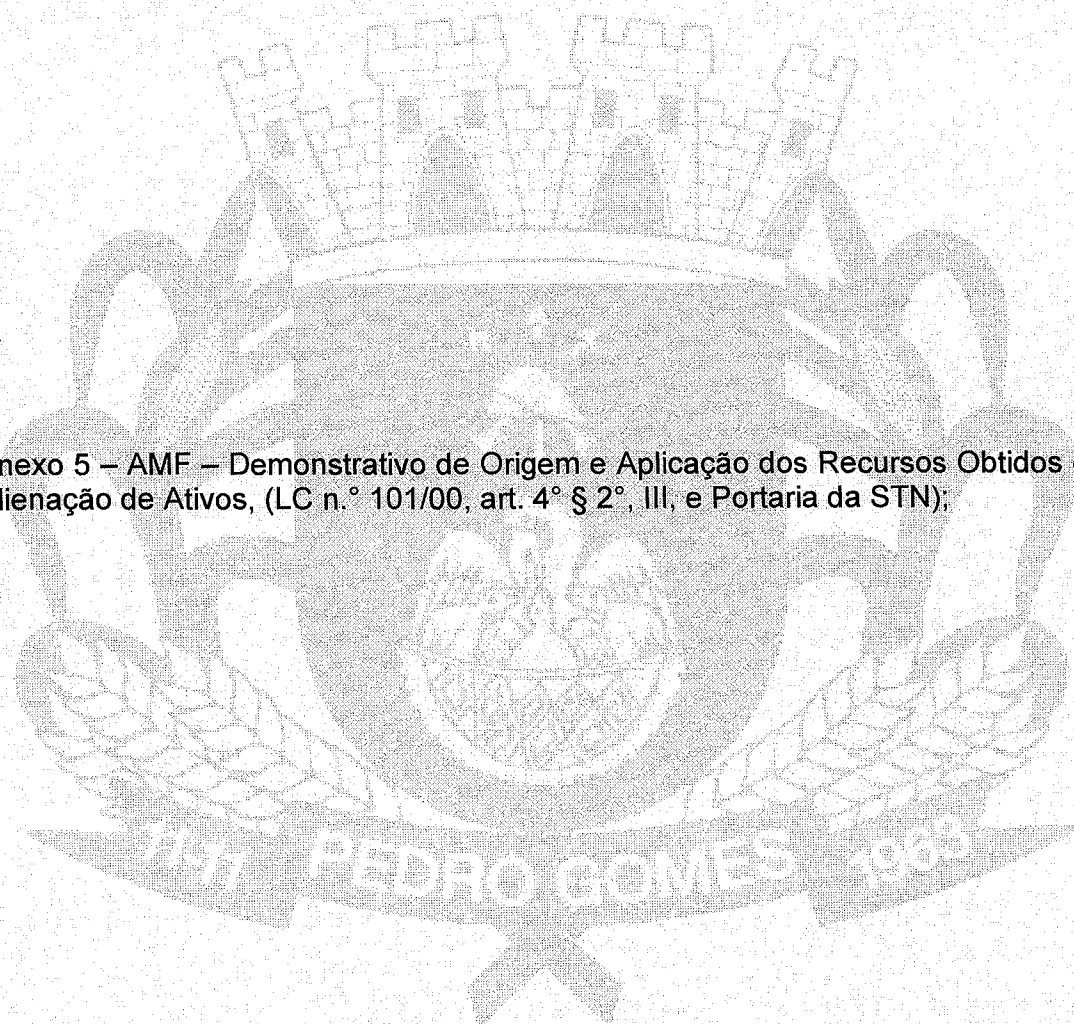
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anexo 5 – AMF – Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
03352986/0001-57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIIf) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anexo 6 – AMF – Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, IV, alínea “a” e Portaria da STN);





Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anexo 7 – AMF – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
(LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, V e Portaria da STN);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
03352986/0001-57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto Predial e Território Urbano - IPTU	Isenção.	Isenção para Aposentados e Pensionistas portadores de doenças graves ou demais critérios - Lei Municipal 904/2006 - Código Tributário Municipal	91.000,00	94.000,00	97.098,90	Efeitos mitigados pelo Art. 14 da LRF (LC101/2000). A renúncia da receita foi considerada na metodologia de cálculo da projeção de arrecadação tributária efetiva, não afetando as metas de resultados fiscais, prescindindo portanto de medidas de compensação.

FONTE: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes



Prefeitura Municipal de

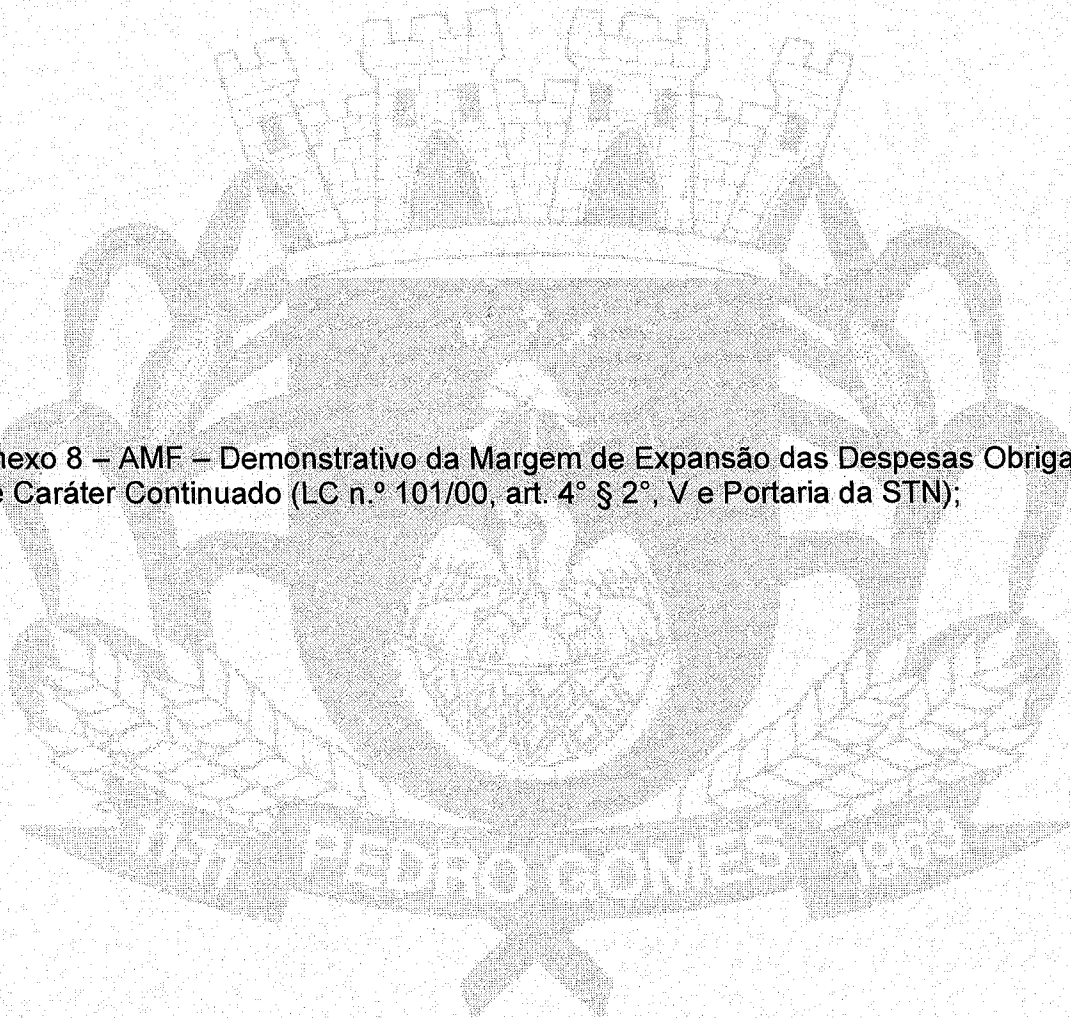
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anexo 8 – AMF – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, V e Portaria da STN);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
03352986/0001-57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.369.640,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.369.640,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.369.640,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.125.299,00
Novas DOCC	1.125.299,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.244.341,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anexo 9 – AMF – Demonstrativos de Metas Anuais (LC n.º 101/00, art. 4º § 1º e Portaria da STN);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
03352986/0001-57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	300.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	300.000,00
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	360.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	360.000,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções:	160.000,00	Limitação de Empenho	160.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
TOTAL	660.000,00	TOTAL	660.000,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes



Prefeitura Municipal de
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



**COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS
PODERES MUNICIPAIS E DA SOCIEDADE NA
ELABORAÇÃO DA LDO 2026 “ART 48, LC
101/2000”**

1957 PEDRO GOMES 1988



MUNICIPIO DE PEDRO GOMES/MS

CNPJ: 03.352.986/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

Novos tempos, novas conquistas – 2021 a 2024

Pedro Gome/MS, 08 de abril de 2025.

COMUNICADO

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA – ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2026

À população do município de PEDRO GOMES/MS,

CONSIDERANDO a iminência da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as regras para o planejamento do orçamento do exercício seguinte, sendo, ainda, submetida à aprovação do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o inciso I, do §1º, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina, como medida de transparência, o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

E, CONSIDERANDO, principalmente, que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

INFORMAMOS que, excepcionalmente e pelos motivos expostos acima, o prefeito Murilo Jorge Vaz Silva, torna público e CONVOCA a população do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul que, para participar da **Audiência Pública na**



MUNICIPIO DE PEDRO GOMES/MS

CNPJ: 03.352.986/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS


Novos tempos, novas conquistas – 2021 a 2024

fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que será realizada no dia onze (11) de abril de dois mil e vinte e Cinco (2025), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS, sito na Rua Campo Grande n° 300 centro, com início a partir das 09:00 horas.

ESCLARECEMOS, assim o sendo, que a Audiência Pública também será realizada via correio eletrônico, por meio do seguinte e-mail: contabilidade@pedrogomes.ms.gov.br. O objetivo será explicar à população as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, assim como buscar a participação popular na confecção da peça orçamentária, de modo a identificar quais são as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

Após a apresentação, a Prefeitura Municipal responderá às dúvidas, sugestões, considerações e demais manifestações da população sobre a LDO pelo e-mail contabilidade@pedrogomes.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3230-2048, entre os dias 06 e 10 de abril de 2022. Também será disponibilizado o material da apresentação para download.

Pedro gomes/MS, 8 de abril de 2025.

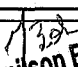

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal
Pedro Gomes/MS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 99
da Lei Orgânica do Município

Em 08 / 04 / 2025.

Ass. _____


Evaniilson Barbosa da Silva
(CRC/MS: 01237610-0)



MUNICIPIO DE PEDRO GOMES/MS

CNPJ: 03.352.986/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS


Novos tempos, novas conquistas – 2021 a 2024

fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que será realizada no dia onze (11) de abril de dois mil e vinte e Cinco (2025), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS, sito na Rua Campo Grande nº 300 centro, com início a partir das 09:00 horas.

ESCLARECEMOS, assim o sendo, que a Audiência Pública também será realizada via correio eletrônico, por meio do seguinte e-mail: contabilidade@pedrogomes.ms.gov.br. O objetivo será explicar à população as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, assim como buscar a participação popular na confecção da peça orçamentária, de modo a identificar quais são as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

Após a apresentação, a Prefeitura Municipal responderá às dúvidas, sugestões, considerações e demais manifestações da população sobre a LDO pelo e-mail contabilidade@pedrogomes.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3230-2048, entre os dias 06 e 10 de abril de 2022. Também será disponibilizado o material da apresentação para download.

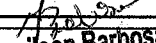
Pedro gomes/MS, 8 de abril de 2025.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal
Pedro Gomes/MS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 99
da Lei Orgânica do Município
Em 08/04/2025.

Ass. _____


Evaniilson Barbosa da Silva
CRC/MS: 012376/O-0



MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS

CNPJ: 03.352.986/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

Novos tempos, novas conquistas – 2021 a 2024

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2026

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar, desde que não faça parte do grupo de risco em relação ao novo Coronavírus, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, com as devidas restrições sanitárias em relação à COVID-19**, que será realizada no dia 11 de Abril às 09:00 horas, sito na Rua Campo Grande nº 300 centro, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026.


Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.

Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Finanças, até 1 (um) dia útil contados da data da audiência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, e também distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dá à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
Conforme dispõe o artigo 99
da Lei Orgânica do Município
Em 08 / 04 / 2025.
Ass. _____


Evanilson Barbosa da Silva
CRCMS: 01237610-0

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes

Estado de Mato Grosso do Sul

Audiência Pública

**ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DA LDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**



DATA: 11/04/2025

LOCAL: **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

PEDRO GOMES - MS

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes

Estado de Mato Grosso do Sul

DEFINIÇÃO

PPA – Plano Plurianual:

Plano geral elaborado pelo Executivo que orientará as ações no transcorrer do próximo quadriênio;

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Planejamento orçamentário elaborado pelo Poder Executivo que estabelece as diretrizes de programas e ações a serem executadas no ano seguinte.

LOA – Lei Orçamentária Anual:

Planejamento orçamentário elaborado pelo Executivo que define de forma detalhada as ações (Receitas x Despesas) a serem executadas para o ano seguinte.

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes

Estado de Mato Grosso do Sul

1. **Início dos trabalhos:**

- ▶ **A Lei de Diretrizes Orçamentárias** traça as metas e ações de governo do Município para o exercício financeiro de 2026.
- ▶ Remetida ao **Legislativo Municipal** em abril do corrente para eventuais apreciação, deliberação e posterior aprovação, que deverá ocorrer até o dia 30/06, onde o legislativo entrará em recesso.
- ▶ **A L.D.O.** orientará a elaboração da **L.O.A.** (Lei Orçamentária Anual) e será compatível com o **P.P.A.** (Plano Plurianual).

Prefeitura Municipal de Pedra Gomes

Estado de Mato Grosso do Sul

LEGISLAÇÃO

Para o exercício de 2026, a **LDO** de forma resumida, contemplará custos estimados, atendendo aos dispositivos legais da **Lei Complementar 101/00**, a **Constituição Federal**, a **Lei 4.320/64** e **também a Lei Orgânica do Município**.

- ▶ Segundo a **Constituição Federal** em seu artigo **165**, conterà valores para as receitas e despesas, em nível de detalhamento para facilitar:
 - Metas Fiscais
 - Alienação de Ativos
 - Renúncia de Receitas
 - Demonstrativo de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado
 - Definições de prioridades das metas para o exercício seguinte e a previsão das receitas e despesas.

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes

Estado de Mato Grosso do Sul

► Segundo a **Lei de Responsabilidade – LRF** – em seu artigo 4º:

a) **Deverá dispor sobre:**

- O equilíbrio entre as Receitas e as Despesas
- Critérios e forma de limitação de empenho, quando necessário.
- Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.
- Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas privadas (subvenções quando houver) integrarão o projeto da LDO, os Anexos de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais.

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes

Estado de Mato Grosso do Sul

b) Deverá conter:

- Anexos de Metas Fiscais para os 3 exercícios futuros
- Receitas e Despesas - Resultado Nominal e Primário
- Montante da Dívida Pública
- Metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas
- Evolução do Patrimônio Líquido
- Avaliação da situação financeira e atuarial
- Estimativa e compensação da renúncia de receita
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
- Riscos Fiscais

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes

Estado de Mato Grosso do Sul

Contem o anexo de Metas da LDO 2026:

1. Mensagem;
2. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (CF, art. 165, inc. II e LC n.º 101/00, art. 4º, inc. I);
3. Comprovante de publicação e ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LC n.º 101/00, art. 48);
4. Relatório contendo as metas e ações prioritizadas para o exercício a que se refere, ou sua referência no texto da lei (CF, art. 165, inc. II, § 2º);
5. Anexo 1 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Metas Anuais (LC n.º 101/00, art. 4º § 1º e Portaria da STN);
6. Anexo 2 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, I, e Portaria da STN);
7. Anexo 3 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, II, e Portaria da STN);
8. Anexo 4 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN);

Prefeitura Municipal de Pedra Gomes

Estado de Mato Grosso do Sul

9. Anexo 5 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN);
10. Anexo 6 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, IV, alínea “a” e Portaria da STN);
11. Anexo 7 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, V e Portaria da STN);
12. Anexo 8 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, V e Portaria da STN);
13. Anexo 1 – ARF – Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (LC n.º 101/00, art. 4º, § 3º e Portaria da STN);

Anexo 1 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Metas Anuais (LC n.º 101/00, art. 4º § 1º e Portaria da STN);

PASSIVOS CONTINGENTES	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 72.967.500,00	R\$ 70.413.637,50	0,03	R\$ 75.521.362,50	R\$ 72.878.114,81	0,03	R\$ 78.164.610,19	R\$ 75.428.848,83	0,03
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	R\$ 71.153.662,50	R\$ 68.663.284,31	0,03	R\$ 73.644.040,69	R\$ 71.066.499,26	0,03	R\$ 76.221.582,11	R\$ 73.553.826,74	0,03
Receitas Primárias Correntes	R\$ 70.073.640,00	R\$ 67.621.062,60	0,03	R\$ 72.526.217,40	R\$ 69.987.799,79	0,03	R\$ 75.064.635,01	R\$ 72.437.372,78	0,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 7.731.450,00	R\$ 7.460.849,25	0,00	R\$ 8.002.050,75	R\$ 7.721.978,97	0,00	R\$ 8.282.122,53	R\$ 7.992.248,24	0,00
Transferências Correntes	R\$ 60.956.842,50	R\$ 58.823.353,01	0,03	R\$ 63.090.331,99	R\$ 60.882.170,37	0,03	R\$ 65.298.499,61	R\$ 63.013.046,33	0,03
Demais Receitas Primárias Correntes	R\$ 1.385.347,50	R\$ 1.336.860,34	0,00	R\$ 1.433.834,66	R\$ 1.363.650,45	0,00	R\$ 1.434.018,88	R\$ 1.432.078,22	0,00
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.080.022,50	R\$ 1.042.221,71	0,00	R\$ 1.117.823,29	R\$ 1.078.699,47	0,00	R\$ 1.156.947,10	R\$ 1.116.453,95	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 72.967.500,00	R\$ 70.413.637,50	0,03	R\$ 75.521.362,50	R\$ 72.878.114,81	0,03	R\$ 78.164.610,19	R\$ 75.428.848,83	0,03
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	R\$ 71.580.600,00	R\$ 69.075.279,00	0,03	R\$ 74.085.921,00	R\$ 71.492.913,77	0,03	R\$ 76.678.928,24	R\$ 73.995.165,75	0,03
Despesas Primárias Correntes	R\$ 66.412.327,50	R\$ 64.087.896,04	0,03	R\$ 68.736.758,96	R\$ 66.330.972,40	0,03	R\$ 71.142.545,53	R\$ 68.652.556,43	0,03
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 33.276.699,00	R\$ 32.112.014,54	0,02	R\$ 34.441.383,47	R\$ 33.235.935,04	0,01	R\$ 35.646.831,89	R\$ 34.399.192,77	0,01
Outras Despesas Correntes	R\$ 33.135.628,50	R\$ 31.975.881,50	0,02	R\$ 34.295.375,50	R\$ 33.095.037,36	0,01	R\$ 35.495.713,64	R\$ 34.253.363,66	0,01
Despesas Primárias de Capital	R\$ 4.433.422,50	R\$ 4.278.252,71	0,00	R\$ 4.588.592,29	R\$ 4.427.991,56	0,00	R\$ 4.749.193,02	R\$ 4.582.971,26	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	R\$ 4.044.810,80	R\$ 3.903.242,42	0,00	R\$ 4.186.379,18	R\$ 4.039.855,91	0,00	R\$ 4.332.902,45	R\$ 4.181.250,87	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00

Anexo 1 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Metas Anuais (LC n.º 101/00, art. 4º § 1º e Portaria da STN);

Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-R\$ 426.937,50	-R\$ 411.994,69	0,00	-R\$ 441.880,31	-R\$ 426.414,50	0,00	-R\$ 457.346,12	-R\$ 441.339,01	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-R\$ 426.937,50	-R\$ 411.994,69	0,00	-R\$ 441.880,31	-R\$ 426.414,50	0,00	-R\$ 457.346,12	-R\$ 441.339,01	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	R\$ 1.813.837,50	R\$ 1.750.353,19	0,00	R\$ 1.877.321,81	R\$ 1.811.615,55	0,00	R\$ 1.943.028,08	R\$ 1.875.022,09	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	R\$ 455.400,00	R\$ 439.461,00	0,00	R\$ 471.339,00	R\$ 454.842,14	0,00	R\$ 487.835,87	R\$ 470.761,61	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	R\$ -	R\$ -	0,00	-R\$ 4.162.341,50	-R\$ 4.016.659,55	0,00	-R\$ 5.648.023,45	-R\$ 5.450.342,63	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ 2.347.998,69	R\$ 2.265.818,73	0,00	R\$ 2.842.678,64	R\$ 2.743.184,99	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ 975.536,19	R\$ 941.392,42	0,00	R\$ 494.679,95	R\$ 477.366,16	0,00

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028
RCL	R\$ 58.575.790,00	R\$ 64.443.500,00	R\$ 64.443.500,00	R\$ 66.699.022,50	R\$ 66.699.022,50
PIB	R\$ 185.042.770.000,00	R\$ 200.825.320.000,00	R\$ 216.607.860.000,00	R\$ 232.390.410.000,00	R\$ 248.172.950.000,00
IPCA	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%

Anexo 2 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, I, e Portaria da STN);

ESPECIFICAÇÃO	2024			2024			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 60.000.000,00	0,03	102,43	R\$ 65.323.807,07	0,04	111,52	R\$ 5.323.807,07	8,87
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	R\$ 59.663.500,00	0,03	101,86	R\$ 64.176.351,47	0,03	109,56	R\$ 4.512.851,47	7,56
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 60.000.000,00	0,03	102,43	R\$ 72.979.907,18	0,04	124,59	R\$ 12.979.907,18	21,63
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	R\$ 59.296.000,00	0,03	101,23	R\$ 71.771.535,52	0,04	122,53	R\$ 12.475.535,52	21,04
Receita Total(COM FONTES RPPS)	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	R\$ 367.500,00	0,00	0,63	-R\$ 7.595.184,05	-0,00	-12,97	-R\$ 7.962.684,05	-2.166,72
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	R\$ 367.500,00	0,00	0,63	-R\$ 7.595.184,05	-0,00	-12,97	-R\$ 7.962.684,05	-2.166,72
Dívida Pública Consolidada(DC)	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	R\$ -	0,00

Anexo 3 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, II, e Portaria da STN):

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 56.000.000,00	R\$ 60.000.000,00	7,14%	R\$ 70.500.000,00	17,50%	R\$ 72.967.500,00	3,50%	R\$ 75.521.362,50	3,50%	R\$ 78.164.610,19	3,50%
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	R\$ 55.616.000,00	R\$ 59.663.500,00	7,28%	R\$ 68.747.500,00	15,23%	R\$ 71.153.662,50	3,50%	R\$ 73.644.040,69	3,50%	R\$ 76.221.582,11	3,50%
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 56.000.000,00	R\$ 60.000.000,00	7,14%	R\$ 70.500.000,00	17,50%	R\$ 72.967.500,00	3,50%	R\$ 75.521.362,50	3,50%	R\$ 78.164.610,19	3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	R\$ 55.360.000,00	R\$ 59.236.000,00	7,11%	R\$ 69.160.000,00	16,64%	R\$ 71.580.600,00	3,50%	R\$ 74.085.921,00	3,50%	R\$ 76.678.928,24	3,50%
Receita Total(COM FONTES RPPS)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	R\$ 256.000,00	R\$ 367.500,00	43,55%	-R\$ 412.500,00	-212,24%	-R\$ 426.937,50	3,50%	-R\$ 441.880,31	3,50%	-R\$ 457.346,12	3,50%
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	R\$ 256.000,00	R\$ 367.500,00	43,55%	-R\$ 412.500,00	-212,24%	-R\$ 426.937,50	3,50%	-R\$ 441.880,31	3,50%	-R\$ 457.346,12	3,50%
Dívida Pública Consolidada(DC)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.340.000,00	0,00%	-R\$ 2.726.900,00	103,50%	R\$ 4.162.341,50	52,64%	-R\$ 5.648.023,45	35,69%
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 927.500,00	0,00%	R\$ 1.372.462,50	47,97%	R\$ 2.347.998,69	71,08%	R\$ 2.842.678,64	21,07%
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 927.500,00	0,00%	R\$ 444.962,50	-52,03%	R\$ 975.536,19	119,24%	R\$ 494.679,95	-49,23%

Anexo 3 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, II, e Portaria da STN);

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 58.587.200,00	R\$ 62.100.000,00	6,00%	R\$ 70.500.000,00	13,53%	R\$ 70.413.637,50	-0,12%	R\$ 72.878.114,81	3,50%	R\$ 75.428.848,63	3,50%	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	R\$ 58.185.459,20	R\$ 61.751.722,50	6,13%	R\$ 68.747.500,00	11,33%	R\$ 68.663.284,31	-0,12%	R\$ 71.066.499,26	3,50%	R\$ 73.553.826,74	3,50%	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 58.587.200,00	R\$ 62.100.000,00	6,00%	R\$ 70.500.000,00	13,53%	R\$ 70.413.637,50	-0,12%	R\$ 72.878.114,81	3,50%	R\$ 75.428.848,83	3,50%	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	R\$ 57.917.632,00	R\$ 61.371.360,00	5,96%	R\$ 69.160.000,00	12,69%	R\$ 69.075.279,00	-0,12%	R\$ 71.492.913,77	3,50%	R\$ 73.995.165,75	3,50%	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	R\$ 267.827,20	R\$ 380.362,50	42,02%	-R\$ 412.500,00	-208,45%	-R\$ 411.994,69	-0,12%	-R\$ 426.414,50	3,50%	-R\$ 441.339,01	3,50%	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	R\$ 267.827,20	R\$ 380.362,50	42,02%	-R\$ 412.500,00	-208,45%	-R\$ 411.994,69	-0,12%	-R\$ 426.414,50	3,50%	-R\$ 441.339,01	3,50%	
Dívida Pública Consolidada(DC)	R\$ -	R\$ -	0,00%	-R\$ 1.340.000,00	0,00%	-R\$ 2.631.458,50	96,38%	-R\$ 4.016.659,55	52,64%	-R\$ 5.450.342,63	35,69%	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 927.500,00	0,00%	R\$ 1.324.426,31	42,80%	R\$ 2.265.818,73	71,08%	R\$ 2.743.184,89	21,07%	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 927.500,00	0,00%	R\$ 429.398,81	-53,70%	R\$ 941.392,42	119,24%	R\$ 477.366,16	-49,29%	

Anexo 4 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN);

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	R\$ 47.579.120,79	100	R\$ 53.313.662,83	100	R\$ 49.357.941,46	100
Reservas	R\$ -	0	R\$ -	0,00	R\$ -	0
Resultado Acumulado	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
TOTAL	R\$ 47.579.120,79	100	R\$ 53.313.662,83	100	R\$ 49.357.941,46	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0,00	0	0,00	0	0,00	0

Anexo 5 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN);

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Intangíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio dos Servidores Públicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Anexo 6 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, IV, alínea “a” e Portaria da STN);

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, FAZ PARTE DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS.

Anexo 7 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, V e Portaria da STN).

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto Predial e Território Urbano - IPTU	Isenção.	Isenção para Aposentados e Pensionistas portadores de doenças graves ou demais critérios - Lei Municipal 904/2006 - Código Tributário Municipal	R\$ 91.000,00	R\$ 94.000,00	R\$ 97.098,90	Efeitos mitigados pelo Art. 14 da LRF (LC101/2000). A renúncia da receita foi considerada na metodologia de cálculo da projeção de arrecadação tributária efetiva, não afetando as metas de resultados fiscais, prescindindo portanto de medidas de compensação.

Anexo 8 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, V e Portaria da STN);

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	R\$ 2.369.640,00
(-) Transferências Constitucionais	R\$ -
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ -
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 2.369.640,00
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ -
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 2.369.640,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 1.125.299,00
Novas DOCC	R\$ 1.125.299,00
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R\$ 1.244.341,00

Anexo 1 – ARF – Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (LC n.º 101/00, art. 4º, § 3º e Portaria da STN);

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	R\$ 300.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	R\$ 300.000,00
Demandas Judiciais	R\$ 50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	R\$ 50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	R\$ 50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	R\$ -		R\$ -
Assunção de Passivos	R\$ -		R\$ -
Assistências Diversas	R\$ 100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	R\$ 100.000,00
Outros Passivos Contingentes	R\$ 100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	R\$ 100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	R\$ 360.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	R\$ 360.000,00
Frustração de Arrecadação	R\$ 100.000,00	Limitação de Empenho	R\$ 100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 50.000,00	Limitação de Empenho	R\$ 50.000,00
Discrepância de Projeções:	R\$ 160.000,00	Limitação de Empenho	R\$ 160.000,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ 50.000,00	Limitação de Empenho	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 660.000,00	TOTAL	R\$ 660.000,00

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes

Estado de Mato Grosso do Sul

2. Término dos trabalhos:

- ▶ De acordo com o explanado, podemos afirmar que a **L.D.O.** para o exercício financeiro de 2026 elaborada pela **Prefeitura Municipal de Pedro Gomes** atende integralmente em todos os requisitos exigidos pelas Leis 101/00, normas do **PCASP**, **Constituição Federal, Lei 4320/64 e Lei Orgânica Municipal**, contendo todos os itens supra citados, cuja projeção foi em torno de 3,50% para 2026, considerado a **evolução da arrecadação** dos últimos 4 exercícios, (conforme índice de previsão da inflação para exercícios futuros).



Prefeitura Municipal de Pedro Gomes

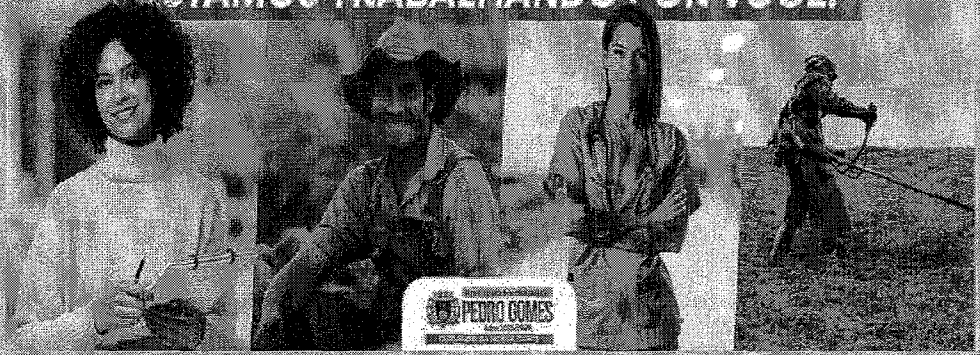
Estado de Mato Grosso do Sul

**Gostaria de agradecer as pessoas presentes à
Audiência Pública pelo incentivo e participação de
todos.**

**Este é o verdadeiro exercício de democracia e de
cidadania.**

Secretaria Municipal de Finanças

ESTAMOS TRABALHANDO POR VOCÊ!



LDO 2025

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Clique no link abaixo para acessar o formulário:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026



LDO 2025

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Clique no link abaixo para acessar o formulário:

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2026

ATA ORDINÁRIA N.º 01/2026 PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2026

DIA: 11 DE ABRIL DE 2025






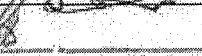

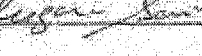
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

HORÁRIO: 09:10 HS

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS 04 (ABRIL) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), AS 09:10 HS NOVE HORAS E DEZ MINUTOS, INICIAMOS A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA COLHER SUGESTÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE, BEM COMO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTADAS POR ASSOCIAÇÕES, ENTIDADE, CLUBES DE SERVIÇOS, INSTITUIÇÕES E DE REPRESENTANTES DE DIVERSOS SEGMENTOS, OBJETIVANDO AS METAS E AÇÕES QUE IRÃO COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CABE DESTACAR QUE LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS É ELABORADA ANUALMENTE E TEM COMO OBJETIVO APONTAR AS PRIORIDADES DO GOVERNO PARA O PRÓXIMO ANO; UMA DAS PEÇAS DO ORÇAMENTO PÚBLICO; É UM ELO DE LIGAÇÃO PARA COM A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL FAZENDO PARTE ESTE PLANEJAMENTO AINDA DO PPA VIGENTE DA GESTÃO ANTERIOR SABEDORES QUE O PLANO PLURIANUAL QUE VIGORA A GESTÃO É PLANO DE GOVERNO VENCEDORES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ÚLTIMO ANO. APÓS DECORRIDO VÁRIAS HORAS E SEM NENHUMA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ALÉM DOS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SERVIDORES LEGISLATIVO, REGISTRADO A PRESENTE ATA PARA CONSTAR QUE CONFORME VERIFICADO NÃO SE APRESENTA NENHUMA SUGESTÃO POR PARTE DOS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM FINALIDADE DE DEBATER E CONTRIBUIR PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026. RESSALTAMOS QUE DEMAIS INFORMAÇÃO SENDO PERTINENTES AOS PARTICIPANTES E INTERESSAR A SOCIEDADE PODEREM SER ENCONTRADAS NO PORTAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO OU, EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ACESSANDO [HTTP://45.6.108.1:2:5656/TRANSPARENCIA/](http://45.6.108.1:2:5656/TRANSPARENCIA/) EXERCÍCIO DE 2026, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, O INTERVENIENTE AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS PELA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, DAR-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA. EU, EVANILSON BARBOSA DA SILVA, CONTADOR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA ASSINO COM OS DEMAIS PRESENTES.

Evanielson Barbosa da Silva, Francisco Alves da Silva, Dário Sérgio
Elson Gonçalves Gomes, Jovane G. de Camillo, S. Q. P. B.
Orbeiny Kelly da Silva,
ALEXANDRE LEONARDO CAMPOS
Suzanna Santos Souza

LISTA DE PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E COLHIMENTO DE SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2026 NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

NOME DO PARTICIPANTE	ASSINATURA
Branilson Borges de Silva	
Francisco Mendes de Souza	
Roberto Soares de Carvalho	
Edson Souza de Barros	
Jorge G. de Carvalho	
CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA	
WESLETON WILSON DOS SANTOS	
Walmir Kelly do Silva	Walmir Kelly do Silva
ALEXANDRE LEONARDO SANTOS	
Augusto Santos Augusto	Augusto Santos Augusto

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 14/04/2025.

Número da edição: 3820

ATA ORDINÁRIA N.º 01/2026 PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2026

DIA: 11 DE ABRIL DE 2025

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

HORÁRIO : 09:10 HS

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS 04 (ABRIL) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), AS 09:10 HS NOVE HORAS E DEZ MINUTOS, INICIAMOS A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA COLHER SUGESTÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE, BEM COMO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTADAS POR ASSOCIAÇÕES, ENTIDADE, CLUBES DE SERVIÇOS, INSTITUIÇÕES E DE REPRESENTANTES DE DIVERSOS SEGMENTOS, OBJETIVANDO AS METAS E AÇÕES QUE IRÃO COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CABE DESTACAR QUE **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS É ELABORADA ANUALMENTE E TEM COMO OBJETIVO APONTAR AS PRIORIDADES DO GOVERNO PARA O PRÓXIMO ANO**; UMA DAS PEÇAS DO ORÇAMENTO PÚBLICO; É UM ELO DE LIGAÇÃO PARA COM A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL FAZENDO PARTE ESTE PLANEJAMENTO AINDA DO PPA VIGENTE DA GESTÃO ANTERIOR SABEDORES QUE O PLANO PLURIANUAL QUE VIGORA A GESTÃO E PLANO DE GOVERNO VENCEDORES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ÚLTIMO ANO. APÓS DECORRIDO VÁRIAS HORAS E SEM NENHUMA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ALÉM DOS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SERVIDORES LEGISLATIVO, REGISTRADO A PRESENTE ATA PARA CONSTAR QUE CONFORME VERIFICADO NÃO SE APRESENTA NENHUMA SUGESTÃO POR PARTE DOS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM FINALIDADE DE DEBATER E CONTRIBUIR PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026. RESSALTAMOS QUE D E MAIS INFORMAÇÃO SENDO PERTINENTES AOS PARTICIPANTES E INTERESSAR A SOCIEDADE PODEM SER ENCONTRADAS NO PORTAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO OU, EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ACESSANDO [HTTP://45.6.108.122:5656/TRANSPARENCIA/](http://45.6.108.122:5656/TRANSPARENCIA/) , EXERCÍCIO DE 2026, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ABA LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, O INTERVENIENTE AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS PELA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, DAR-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA. EU, EVANILSON BARBOSA DA SILVA, CONTADOR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA ASSINO COM OS DEMAIS PRESENTES.

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva